

B O L E T I M MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

- CÂMARA MUNICIPAL

- Deliberações (Reunião de 04 de Janeiro de 2008).

Pág. 2

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO

- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Edital: Inquérito Administrativo – Requalificação Urbana da Área Envolvente ao Jardim do Lago.
- Edital: Inquérito Administrativo – Reparação, Limpeza e Pintura do Edifício sito na Rua Combatentes da Grande Guerra.
- Edital: Inquérito Administrativo – Arranjos exteriores da Creche e Jardim de Infância do Tortosendo.
- Edital: Inquérito Administrativo – Construção de Infra-estruturas nas Penhas da Saúde [1ª Fase].
- Edital: Inquérito Administrativo – Reparação da Estrada do Pereiro / São Jorge da Beira.
- Edital: Inquérito Administrativo – Construção de Calçamento e Rede de Águas Pluviais no caminho das Portas do Sol.
- Edital: Inquérito Administrativo – Construção do Quartel dos Bombeiros Voluntários e Auditório do Paul.
- Edital: Inquérito Administrativo – Requalificação Urbana dos Arruamentos Intra-muralhas da Cidade da Covilhã [4ª Fase]
- Edital: Inquérito Administrativo – Construção de Revestimento de Muro e Arranjos de duas Coberturas.
- Edital: Inquérito Administrativo – Alteração ao Loteamento da Covilote.
- Edital: Inquérito Administrativo – Alteração ao Loteamento da Covilote [Trabalhos Complementares].
- Edital: Inquérito Administrativo – Loteamento C da Zona Industrial do Tortosendo.
- Edital: Inquérito Administrativo – Requalificação Urbana da Rua Capitão Alves Roçadas e Rua do Forno.
- Edital – Expropriação de Terrenos para a Realização da Obra “Acesso ao Silo-Auto da UBI” – Implementação do Programa Polis.
- Edital – Expropriação de Terrenos para a Realização da Obra

“Ponte Pedonal sobre a Ribeira da Carpinteira” – Implementação do Programa Polis.

- Anúncio de Concurso: Concurso Público para a Concepção e Instalação de Sistemas de Aquecimento Solar Térmico nos Edifícios da Piscina Municipal e Complexo Desportivo.
- Edital e Regulamento de Taxas e Licenças - Tabela de Taxas, Licenças e Serviços do Município da Covilhã [para vigorar no ano de 2008].

Pág. 4

- ÁGUAS DA COVILHÃ, EM

- Controlo de Qualidade da Água para Consumo Humano – Período de Outubro, Novembro e Dezembro de 2007.

Pág. 13

- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

- DIVISÃO DE PLANEAMENTO

- Deliberação e Regulamento do Plano de Pormenor das Penhas da Saúde – Zona Sul.

Pág. 14

- DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

- DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

- Aviso: Discussão Pública – Licenciamento de Alteração ao Loteamento nº409.
- Aviso: Discussão Pública – Licenciamento de Alteração ao Loteamento nº412.
- Edital e Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação da Covilhã.
- Publicidade das Decisões – Lei Nº5-A/02 de 11 de Janeiro – Licenciamento de Obras Particulares.

Pág. 15

• **CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

CARLOS ALBERTO PINTO, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã.

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal da Covilhã, em reunião ordinária realizada em 04 de Janeiro de 2008, tomou as seguintes deliberações destinadas a terem eficácia externa:

DESPACHOS

A Câmara deliberou ratificar o seguinte despacho do Senhor Presidente: 1-27/12/2007 – que determina a nomeação para as funções de motorista do Presidente da Câmara, o Motorista de Transportes Colectivos João dos Santos Nobre, que simultaneamente coordenará o serviço de transportes, e o abono ao funcionário a título de trabalho extraordinário até 60% do índice remuneratório, nos termos do nº14 do artigo 30º do DL nº259/98, de 18 de Agosto.

A Câmara deliberou ratificar os seguintes despachos do Senhor Vice-Presidente:

1-13/12/2007 - que autoriza o prolongamento de horário, a título excepcional, ao “Mellow Bar”, sito na Av. 8 de Março, nº8, Teixoso, até às 04:00 horas, do dia 15/12/2007, devido à realização de espectáculo de música ao vivo;

2-13/12/2007 - que autoriza o prolongamento de horário, a título excepcional, ao “Mellow Bar”, sito na Av. 8 de Março, nº8, Teixoso, até às 04:00 horas, do dia 31/12/2007, devido à passagem de ano;

3-13/12/2007 - que autoriza o prolongamento de horário, a título excepcional, ao “Buffalu’s Bar”, sito na Rua 1.º de Dezembro – Covilhã, até às 04:00 horas, do dia 20/12/2007, devido à realização dos festejos natalícios;

4-17/12/2007 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para a empreitada da obra de construção de muros de granito na Goldra, bem como a abertura de concurso limitado, com consulta às seguintes empresas: Construções J. Ramiro; José Manuel Pinheiro Madaleno; António Ascensão Coelho & Filhos; Joaquim Dias Costa; Virgílio Roque, Lda. e Certar, SA;

5-20/12/2007 - que autoriza o prolongamento de horário, a título excepcional, ao Café “Apolo 73”, sito na Avenida D. Laura Maricoto – Ferro, até às 06:00 horas, do dia 31/12/2007, devido à realização da festa de passagem de ano;

6-20/12/2007 - que autoriza o prolongamento de horário, a título excepcional, ao “Café Regional”, sito na Rua da República, nº28 – Borralheira do Teixoso, até às 02:00 horas, do dia 24/12/2007 e 04:00 do dia 31/12/2007, devido à realização dos festejos natalícios e passagem de ano;

7-20/12/2007 - que autoriza o prolongamento de horário, a título excepcional, ao “Café – Soutinho” sito na Rua Maria Janeira, nº9 – Aldeia de Souto, até às 06:00 horas, do dia 31/12/2007, devido à realização da festa de passagem de ano;

8-20/12/2007 - que autoriza o prolongamento de horário, a título excepcional, ao estabelecimento de bebidas sito na Rua do Quintal – Casal da Serra, propriedade de Vera Patrícia Firmino Silvestre, até às 04:00 horas, dos dias 24 e 31 de Dezembro de 2007, devido à realização da festa de Natal e Fim de Ano;

9-20/12/2007 - que autoriza o prolongamento de horário, a título excepcional, ao estabelecimento de bebidas “Wine Gallery Bar” sito na Rua António Augusto Aguiar, nº108 – Covilhã, até às 06:00 horas, dos dias 20 e 31 de Dezembro de 2007, devido à realização das festas do último dia académico do ano e passagem de ano;

10-26/12/2007 – que determina a homologação da acta de análise e, por conseguinte, a adjudicação do fornecimento de material para iluminação dos brasões das freguesias e do Município, no muro situado na Avenida da Universidade, na Covilhã, à firma Inovedecor – Iluminação Profissional, Lda., pelo valor de 11.087,39 Euros, bem como a dispensa de contrato escrito;

11-28/12/2007 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para a empreitada da obra de requalificação urbana das Ruas Cristóvão de Castro e Calçada de St. André – Covilhã, bem como a abertura de concurso público;

12-02/01/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para o fornecimento e instalação de sistemas de semaforização na zona da Estação, Covilhã, bem como a abertura de concurso por consulta prévia às seguintes firmas: Carlos Oliveira – Telecomunicações e Electricidade; Renet – Redes Energia e Telecomunicações, Lda.; Teleagueda – Telecomunicações e Electrónica, Lda.; Sinalarte, Lda. e Electro Belarmino, Lda.;

13-02/01/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos informáticos para o espaço Internet da Covilhã, bem como a abertura de concurso limitado com consulta às seguintes entidades: SAS, Lda.; Eurobit, Lda.; Ambisig, Lda.; J. Falcão, Lda.; ATM Informática 2, SA; Integraserv, Lda.; Cúbico, Lda. e Compta, SA;

14-02/01/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para a concepção, fornecimento, instalação e certificação das infra-estruturas de rede de dados e de energia socorrida para o espaço Internet da Covilhã, bem como a abertura de concurso por consulta prévia às seguintes entidades: SAS, Lda.; Decsis II, Lda.; ATM Informática 2, SA; Integraserv, Lda. e Cúbico, Lda.;

15-02/01/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para o fornecimento de combustíveis para o ano de 2008, bem como a abertura de concurso público;

16-02/01/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para a empreitada da obra de requalificação da Avenida 1º de Maio – Dominguiso, bem como a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, com consulta às seguintes firmas: José Manuel Pinheiro Madaleno; Valério e Valério; Botão Bidarra; Opsan, Lda. e Consequi, SA;

17-02/01/2008 – que aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para o fornecimento e instalação de sistemas de semaforização na freguesia do Canhoso, concelho da Covilhã, bem como a abertura de concurso por consulta prévia às seguintes firmas: Carlos Oliveira – Telecomunicações e Electricidade; Renet – Redes Energia e Telecomunicações, Lda.; Teleagueda – Telecomunicações e Electrónica, Lda.; Sinalarte, Lda. e Electro Belarmino, Lda.;

18-03/02/2008 - concorda com a 1ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2008 da Câmara Municipal da Covilhã.

A Câmara deliberou ratificar o seguinte despacho do Senhor Vereador Luís Barreiros:

1-27/12/2007 – que concorda com a 11ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2007 da Câmara Municipal da Covilhã.

A Câmara deliberou ratificar o seguinte despacho do Senhor Vereador Victor Marques:

1-26/12/2007 – que autoriza o prolongamento de horário, a título excepcional, ao estabelecimento de bebidas “Naftalina” sito na Rua da Industria – Covilhã, até às 02:00 horas, do dia 31/12/2007, devido à realização da festa de passagem de ano.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO

Protocolos de Acordo para a Delegação de Actos de Competência da Câmara Municipal da Covilhã nas Juntas de Freguesia
A Câmara deliberou aprovar a celebração dos protocolos de acordo para a delegação de actos de competência da Câmara Municipal da Covilhã para as juntas de freguesia a seguir mencionadas, devidamente autorizadas pelas respectivas assembleias de freguesia, com os objectivos e transferências de verbas, que também se indicam:

JUNTA DE FREGUESIA	OBJECTIVO	VERBA A TRANSFERIR
Aldeia de S. Francisco de Assis	Investimento de capital para o ano 2008	€ 15.384,13
Aldeia de Souto	Investimento de capital para o ano 2008	€ 12.429,31
Barco	Investimento de capital para o ano 2008	€ 12.924,09
Boidobra	Investimento de capital para o ano 2008	€ 18.136,60
Canhoso	Investimento de capital para o ano 2008	€ 12.441,92
Cantar Galo	Investimento de capital para o ano 2008	€ 19.071,50
Casegas	Investimento de capital para o ano 2008	€ 21.945,85
Cortes do Meio	Investimento de capital para o ano 2008	€ 24.500,76
Coutada	Investimento de capital para o ano 2008	€ 12.429,31
Dominguiso	Investimento de capital para o ano 2008	€ 12.441,92
Erada	Investimento de capital para o ano 2008	€ 21.865,99
Ferro	Investimento de capital para o ano 2008	€ 23.027,26
Orjais	Investimento de capital para o ano 2008	€ 14.219,26
Ourondo	Investimento de capital para o ano 2008	€ 12.429,31
Paul	Investimento de capital para o ano 2008	€ 20.768,37
Peraboa	Investimento de capital para o ano 2008	€ 20.555,21
Peso	Investimento de capital para o ano 2008	€ 12.441,92
São Jorge da Beira	Investimento de capital para o ano 2008	€ 17.700,07
Sarzedo	Investimento de capital para o ano 2008	€ 10.225,07
Sobral São Miguel	Investimento de capital para o ano 2008	€ 16.126,89
Teixoso	Investimento de capital para o ano 2008	€ 36.189,13
Tortosendo	Investimento de capital para o ano 2008	€ 34.143,39
Unhais da Serra	Investimento de capital para o ano 2008	€ 22.442,42
Vale Formoso	Investimento de capital para o ano 2008	€ 12.441,92
Vales do Rio	Investimento de capital para o ano 2008	€ 12.429,31
Verdelhos	Investimento de capital para o ano 2008	€ 19.665,35
Vila do Carvalho	Investimento de capital para o ano 2008	€ 20.964,72
TOTAL:		€ 489.340,98

ADS – Águas da Serra, SA – Emissão de Declarações de Utilidade Pública

- Projecto de Execução do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Aldeia do Souto

A Câmara, no seguimento do solicitado pela ADS – Águas da Serra, SA,

e da informação da ADC – Águas da Covilhã, EM, que dá conta que o projecto corresponde ao contrato assinado, deliberou, no âmbito do contrato de concessão do serviço de saneamento em alta do Município da Covilhã, ao abrigo da cláusula 20ª, reconhecer o interesse público do projecto de execução do sistema de drenagem de águas residuais domésticas de Aldeia do Souto, encarregando os serviços competentes de emitirem a respectiva declaração de utilidade pública.

- Projecto de Execução do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Trigais – Erada

A Câmara, no seguimento do solicitado pela ADS – Águas da Serra, SA, e da informação da ADC – Águas da Covilhã, EM, que dá conta que o projecto corresponde ao contrato assinado, deliberou, no âmbito do contrato de concessão do serviço de saneamento em alta do Município da Covilhã, ao abrigo da cláusula 20ª, reconhecer o interesse público do projecto de execução do sistema de drenagem de águas residuais domésticas de Trigais – Erada, encarregando os serviços competentes de emitirem a respectiva declaração de utilidade pública.

- Projecto de Execução do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Castanheiras de Baixo (Peraboa)

A Câmara, no seguimento do solicitado pela ADS – Águas da Serra, SA, e da informação da ADC – Águas da Covilhã, EM, que dá conta que o projecto corresponde ao contrato assinado, deliberou, no âmbito do contrato de concessão do serviço de saneamento em alta do Município da Covilhã, ao abrigo da cláusula 20ª, reconhecer o interesse público do projecto de execução do sistema de drenagem de águas residuais domésticas de Castanheiras de Baixo (Peraboa), encarregando os serviços competentes de emitirem a respectiva declaração de utilidade pública.

- Projecto de Execução do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Cambões (São Jorge da Beira)

A Câmara, no seguimento do solicitado pela ADS – Águas da Serra, SA, e da informação da ADC – Águas da Covilhã, EM, que dá conta que o projecto corresponde ao contrato assinado, deliberou, no âmbito do contrato de concessão do serviço de saneamento em alta do Município da Covilhã, ao abrigo da cláusula 20ª, reconhecer o interesse público do projecto de execução do sistema de drenagem de águas residuais domésticas de Cambões (São Jorge da Beira), encarregando os serviços competentes de emitirem a respectiva declaração de utilidade pública.

Aquisição de Edifícios na Rua Comendador Gomes Correia

A Câmara, na sequência da aprovação do Plano Estratégico do Varandado e arranque da intervenção na Rua Comendador Gomes Correia, deliberou autorizar a aquisição dos seguintes imóveis contíguos, sitos na referida rua:

- n.ºs 41 e 43, com a área de 64 m² e 192 m² de área de construção e logradouro de 6 m², pelo valor de 15.000,00 Euros, propriedade de Afonso Mesquita e Outros;

- n.ºs 49 e 51, com uma área de 100 m², área de construção de 310 m² e logradouro com 5 m², pelo valor de 20.000,00 Euros, propriedade de Afonso Mesquita e Outros;

- n.º39, com uma área de 64 m², com uma área de construção de 145 m², sem logradouro, pelo valor de 5.000,00 Euros, propriedade de Francisco Ferreira Nicolau.

Celebração de Contrato-Programa entre o Município da Covilhã e a Parkurbis, SA – Aprovação

A Câmara deliberou aprovar a celebração de um contrato-programa entre o Município da Covilhã e a Parkurbis, SA, para apoio às actividades a prosseguir pela segunda outorgante no ano 2008, no âmbito da promoção do desenvolvimento do Município da Covilhã, designadamente: colaborar e participar em programa de incentivo à fixação de empresas a nível tecnológico e colaborar na criação de postos de trabalho, através da atribuição de uma comparticipação no montante de 250.000,00 Euros.

Mais foi deliberado mandar o Senhor Vereador Luís Barreiros para outorgar o contrato-programa.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS OPERATIVOS

Empreitada da Obra de Concepção/Construção da Ligação ao IP2 – Solução B – Revisão de Preços

A Câmara deliberou aprovar a revisão de preços da empreitada da obra de concepção/construção da ligação ao IP2 – solução B, no valor de 176.230,65 Euros.

Recepções Provisórias:

- Empreitada da Obra de Alteração ao Loteamento da Covilote
A Câmara deliberou homologar o auto de recepção provisória da empreitada da obra de alterações ao Loteamento da Covilote, que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida provisoriamente, bem como encarregar o DAGFP da abertura do respectivo inquérito administrativo.

- Empreitada da Obra de Alteração ao Loteamento da Covilote – Trabalhos Complementares

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção provisória da empreitada da obra de alterações ao Loteamento da Covilote – trabalhos complementares, que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida provisoriamente, bem como encarregar o DAGFP da abertura do respectivo inquérito administrativo.

- Empreitada da Obra de Loteamento C da Zona Industrial do Tortosendo

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção provisória da empreitada da obra de Loteamento C da Zona Industrial do Tortosendo, que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida provisoriamente, bem como encarregar o DAGFP da abertura do respectivo inquérito administrativo.

- Empreitada da Obra de Requalificação Urbana da Rua Capitão Alves Roçadas e Rua do Forno

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção provisória da empreitada da obra de requalificação urbana da Rua Capitão Alves Roçadas e Rua do Forno, que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida provisoriamente, bem como encarregar o DAGFP da abertura do respectivo inquérito administrativo.

- Empreitada da Obra de Construção de Revestimento de Muro e Arranjo de Duas Coberturas

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção provisória da empreitada da obra construção de revestimento de muro e arranjo de duas coberturas, que dá conta de que a obra está em condições de ser recebida provisoriamente, bem como encarregar o DAGFP da abertura do respectivo inquérito administrativo.

Recepções Definitivas:

- Empreitada da Obra de Beneficiação da E.M. 512 entre S. Jorge da Beira e Sobral de S. Miguel (P528 a P731) – 3ª Fase

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de beneficiação da EM 512 entre S. Jorge da Beira e Sobral de S. Miguel (P528 a P731) – 3ª fase, que dá conta de que a obra se encontra em condições de ser recebida definitivamente.

- Empreitada da Obra de Beneficiação da EN 18-4 dentro da Vila do Tortosendo

A Câmara deliberou homologar o auto de recepção definitiva da empreitada da obra de beneficiação da EN 18-4 dentro da Vila do Tortosendo, que dá conta de que a obra se encontra em condições de ser recebida definitivamente.

Empreitada da Obra de Pavimentação do Caminho Agrícola entre Casegas e Vale da Queiró – Conta Final

A Câmara deliberou aprovar a conta final da empreitada da obra de pavimentação do caminho agrícola entre Casegas e Vale da Queiró, no valor de 102.225,12 Euros.

Empreitada da Obra de Construção de Arruamentos envolventes às Termas de Unhais da Serra – Plano de Segurança e Saúde

A Câmara deliberou aprovar o plano de segurança e saúde da empreitada da obra de construção de arruamentos envolventes às Termas de Unhais da Serra.

Ampliações de Iluminação Pública

A Câmara deliberou aprovar os orçamentos apresentados pela EDP que a seguir se indicam:

Designação	Freguesia	Ofício	Orçamento	Valor
Vales do Catapereiro - Ourondinho	Cortes do Meio	763/07	909/2007	€ 162,96
Junto ao Quartel da GNR	São Pedro	766/07	910/2007	€ 1.327,29

Trânsito e Sinalização

- Estrada do Sineiro – Sinalização de Trânsito

A Câmara, tendo em conta de que em dois troços da Rua do Sineiro o estacionamento é deficiente, deliberou encarregar os serviços de procederem à colocação da seguinte sinalização:

- No troço entre o entroncamento da Rua São Sebastião e fim do casario em direcção ao Sítio do Prazo – pintura contínua junto ao limite da faixa de rodagem nos dois lados, para permanecerem sempre livres as duas faixas de rodagem;

- No entroncamento da Rua Dr. José Valério da Cruz – pintura do lado direito, via ascendente, para efeitos de maior visibilidade na curva e livre circulação de viaturas pesadas (autocarros).

IC6/IC7/IC37 – Estudo de Avaliação Ambiental Estratégica da Rede Rodoviária Nacional na Região do Centro Interior

A Câmara deliberou comunicar a Estradas de Portugal, E.P.E. que, no âmbito do estudo de avaliação ambiental estratégica da rede rodoviária nacional da Região do Centro Interior - ligação a Coimbra-Covilhã, considerava a opção dos túneis a mais adequada, sem embargo da ligação a Unhais da Serra e às Pedras Lavradas.

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO

Relação de Garantias Bancárias

A Câmara deliberou:

1-nos casos em que o prazo de execução das obras de urbanização tenha terminado, sem que se encontrem concluídos e recepcionados os trabalhos e de acordo com a aliena c), do artigo 98º, do DL nº555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo DL nº177/01, de 4 de Junho, proceder à elaboração de auto de notícia, à instauração de processo de contra ordenação e aplicação de coima, aos seguintes loteamentos:

- nº287 – Maria Lucinda Abreu Oliveira;

- nº440 – Covialvi – Construções, Lda.;

- nº477 – Mateus & Godinho II, Construções, Lda.

2-nos casos dos processos de loteamentos vistoriados e com deficiências não corrigidas, proceder à elaboração de auto de notícia, instauração de processo de contra ordenação e aplicação de coima, ao processo de loteamento nº397 – RFL – Construções e Empreendimentos Turísticos, SA. 3-de acordo com o disposto no artigo 54º do referido diploma legal, actualizar, até ao limite máximo legalmente previsto, o valor das seguintes garantias bancárias, tendo em consideração que as garantias bancárias apresentadas não correspondem ao valor actual estimado para a execução dos projectos das obras de urbanização:

Nº. Proc.	Nome do Titular	Valor actual da Garantia Bancária	Actualização dos trabalhos a realizar			Reforço de Garantia	Valor Final da Garantia
			Ano	Valor anual	Valor Total		
440	Covialvi – Constr. Lda.	€ 105.000,00	2006				
			2007	€ 2.415,00	€ 2.415,00	€ 5.250,00	€ 112.665,00
Total a reforçar: € 7.665,00							

Nº. Proc.	Nome do Titular	Valor actual da Garantia Bancária	Actualização dos trabalhos a realizar			Reforço de Garantia	Valor Final da Garantia
			Ano	Valor anual	Valor Total		
287	Maria Lucinda Abreu de Oliveira	€ 90.731,38	2003				
			2004	€ 2.086,82			
			2005	€ 2.134,82			
			2006	€ 2.183,92			
			2007	€ 2.234,15	€ 8.639,71	€ 4.536,57	€ 103.907,66
Total a reforçar: € 13.176,28							

Acordos para a Regularização de Rendas em Atraso - Henrique Manuel Gerales Pais

A Câmara deliberou ratificar o acordo para a regularização de rendas em atraso celebrado com Henrique Manuel Gerales Pais, referente ao fogo sito na Urbanização das Nogueiras, Lote 10 – 3º Esq., Teixoso, no valor de 6.746,66 Euros, acrescido do valor de 342,92 Euros, referente a taxas de justiça com o processo de acção de despejo, a amortizar a partir de Janeiro de 2008, durante 24 meses, até Dezembro de 2009, inclusive.

Proposta para Valores de Renda Mensal a atribuir a Edifícios Municipais

A Câmara deliberou fixar o valor de arrendamento dos seguintes edifícios municipais:

- Edifício dos Magistrados Judiciais – Rua Conde da Ericeira – 1.351,00 Euros;
- Estabelecimento Prisional da Covilhã – Rua Conde da Ericeira – 6.358,00 Euros;
- Tribunal Judicial da Covilhã – Rua Conde da Ericeira - 11.353,00 Euros.

Processos de Obras Particulares

- 945/07DIV – Francisco Santos Esteves

A Câmara deliberou encarregar os serviços de solicitar ao titular do processo de obras nº945/07DIV o projecto de legalização da construção.

Relatório do Estado do Ambiente Acústico Municipal – Aprovação
A Câmara, para cumprimento do estipulado no artigo 10º do Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação nº18/2007, de 16 de Março e pelo Decreto-Lei nº278/2007, deliberou aprovar o Relatório sobre o Estado do Ambiente Acústico Municipal, bem como a remessa da presente deliberação à Assembleia Municipal da Covilhã para efeitos de aprovação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO Centro Cultural e Recreativo do Ourondo – Apoio

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza cultural, deliberou, nos termos da alínea b), do nº4 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio no valor de 125,00 Euros/mês, perfazendo o montante de 1.000,00 Euros, ao Centro Cultural e Recreativo do Ourondo, para fazer face às despesas decorrentes da utilização das suas instalações pelos alunos da Escola Básica 1º Ciclo do Ourondo, necessárias para o desenvolvimento das actividades físicas/desportivas, durante o ano lectivo 2006/2007.

Associação de Bombeiros Voluntários da Covilhã – Apoio

A Câmara, tendo em conta o interesse municipal de natureza social, deliberou, nos termos da alínea b), do nº4 do artigo 64º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio para apoio na aquisição de combustível pela Associação dos Bombeiros Voluntários da Covilhã, no valor de 6.000,00 Euros/mês para o ano 2008.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos e do costume. E eu, Graça Isabel Pires Henry Robbins, Chefe de Divisão de Administração Geral, o subscrevo.

Paços do Município da Covilhã aos 09 de Janeiro de 2008

O Presidente da Câmara,
Carlos Pinto

24 DE JANEIRO DE 2008

• DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E PATRIMÓNIO • DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA ENVOLVENTE AO JARDIM DO LAGO

Foi empreiteiro a firma CONSTRUÇÕES J. RAMIRO, LDª, com sede na Rua João de Sousa Caetano nº 6 – Ponte das Três entradas – 3400-731 São Sebastião da Feira.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 08 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

REPARAÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DO EDIFÍCIO SITO NA RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA

Foi empreiteiro a firma JOSE MANUEL PINHEIRO MADALENO, com sede no PARQUE INDUSTRIAL DA COVILHÃ, LOTE 14, 6200 COVILHÃ,

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 08 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

ARRANJOS EXTERIORES DA CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA DO TORTOSENDO

Foi empreiteiro a firma SOMAGUE, SA, com sede na RUA ENGENHEIRO FERREIRA DIAS, 161, 4100-247 PORTO.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de

Administração Geral, Finanças e Patrimônio – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros. Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 08 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS NAS PENHAS DA SAÚDE – 1ª FASE

Foi empreiteiro a firma CONSTRUÇÕES J. RAMIRO, LDª, com sede na Rua João de Sousa Caetano nº 6 – Ponte das Três entradas – 3400-731 São Sebastião da Feira,

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 08 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

REPARAÇÃO DA ESTRADA DO PEREIRO – SÃO JORGE DA BEIRA

Foi empreiteiro a firma VALÉRIO & VALÉRIO – TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDª, com sede na QUINTA DA SRª DO CARMO – 6201-906 TEIXOSO.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 08 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e

Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

CONSTRUÇÃO DE CALCETAMENTO E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS – CAMINHO DAS PORTAS DO SOL

Foi empreiteiro a firma OPSAN – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDª, com sede em Quinta da Chandeirinha – 6200 Orjaís, Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 08 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E AUDITÓRIO DO PAUL

Foi empreiteiro a firma CONSTROPE – CONSTRUÇÕES, SA, com sede na Quinta da Chandeirinha – 6250-909 Belmonte,

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 08 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ARRÚAMENTOS INTRAMURALHAS DA CIDADE DA COVILHÃ 4ª FASE

Foi empreiteiro a firma JOSE MANUEL PINHEIRO MADALENO, com sede no PARQUE INDUSTRIAL DA COVILHÃ, LOTE 14, 6200 COVILHÃ,

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 08 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral – Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

CONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO DE MURO E ARRANJO DE DUAS COBERTURAS

Foi empreiteiro a firma OPSAN – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDª, com sede em Quinta da Chandeirinha – 6200 Orjais.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 10 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA COVILOTE

Foi empreiteiro a firma CONSTROPE – CONSTRUÇÕES, SA, com sede na Quinta da Chandeirinha – 6250-909 Belmonte,

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 10 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA COVILOTE – TRABALHOS COMPLEMENTARES

Foi empreiteiro a firma CONSTROPE – CONSTRUÇÕES, SA, com sede na Quinta da Chandeirinha – 6250-909 Belmonte,

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de

Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 10 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

LOTEAMENTO C DA ZONA INDUSTRIAL DO TORTOSENDO

Foi empreiteiro a firma JOSE MANUEL PINHEIRO MADALENO, com sede no PARQUE INDUSTRIAL DA COVILHÃ, LOTE 14, 6200 COVILHÃ,

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, aos 10 de Janeiro de 2008

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ, faz público, nos termos do artigo 217.º e seguintes do Decreto-Lei n.º59/99, de 02 de Março, que se procede pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, a **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO** relativo à empreitada da obra:

REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA CAPITÃO ALVES ROÇADAS E RUA DO FORNO

Foi empreiteiro a firma OPSAN – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDª, com sede em Quinta da Chandeirinha – 6200 Orjais.

Pelo que, durante os 15 (quinze) dias que decorrem desde a data de publicação deste Edital e mais 8 (oito) dias contados da data da segunda publicação, poderão os interessados apresentarem no Departamento de Administração Geral, Finanças e Património – Divisão de Administração Geral - Secção de Compras e Concursos, desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente Edital que vai ser publicado, duas vezes, com uma semana de intervalo, no Boletim Municipal.

Câmara Municipal da Covilhã, ao 10 de Janeiro de 2008.

O Vereador em Permanência
(Luís Barreiros)

EDITAL

EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA “ACESSO AO SILO AUTO DA UBI” IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA POLIS

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ**, torna público, que por Despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local de 4 de Outubro de 2007, o qual foi tornado público, mediante publicação no Diário da República, 2ª Série, N.º 209, de 30 de Outubro de 2007, foi declarada a utilidade pública da expropriação da seguinte parcela:

PLANTA 2 – PARCELA 2

902,73 m² de parte de prédio rústico, sito no Biribau, freguesia de São Martinho, Concelho da Covilhã, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 171, não descrito na CRP da Covilhã e edifício de alvenaria/betão, composto de cave com a S.C. de 115,00 m², destinado a garagem/armazém, em mau estado de conservação, sito no Biribau, freguesia de São Martinho, concelho da Covilhã, construído, em parte do logradouro do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 715, este, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o N.º 00297/240190, da qual são proprietários, Pedro Nuno Morais Abrantes, Miguel Paulo Morais Sousa Abrantes e Manuel José Sousa Morais Abrantes.

Mais torna público, que em 26 de Novembro de 2007, pelas 16,00 horas, foi realizada a vistoria “Ad Perpetuam Rei Memoriam”, da qual foi elaborado o respectivo auto pelo Perito nomeado pelo Tribunal da Relação de Coimbra, António Alberto Rodrigues Castel Branco, documento que, para além de todos os outros que instruem o Processo de Expropriação, fica à disposição de todos os interessados/proprietários no Edifício Principal da Câmara Municipal da Covilhã – Divisão do Património Municipal.

Torna ainda público, que fica por este meio notificado o expropriado Manuel José Sousa Morais Abrantes, cuja última residência conhecida foi na Rua Escolas Gerais, 32 – 1.º-B 110-216 Lisboa, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7, do Artigo 21.º do Código das Expropriações. Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo deste Município, Junta de Freguesia de São Martinho e em dois números seguidos de dois jornais de âmbito nacional.

Paços do Concelho, aos 10 de Janeiro de 2008

Vereador Responsável pela Administração Geral, Finanças e Património
(Luís Barreiros)

EDITAL

EXPROPRIAÇÃO DE TERRENOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA “PONTE PEDONAL SOBRE A RIBEIRA DA CARPINTEIRA” - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA POLIS

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ**, torna público, que por deliberação de Câmara de 07/12/2007, e não tendo sido possível chegar a acordo com todos os proprietários/interessados dos terrenos necessários à realização da obra em epígrafe, foi decidido solicitar ao Ex.mo Sr. Secretário de Estado da Administração Local a **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA** com vista à Expropriação das seguintes parcelas:

PARCELA 2

Causa de Utilidade Pública a Prosseguir: Construção da “Ponte Pedonal sobre a Ribeira da Carpinteira”, no âmbito do Programa Polis, ligando a Rua Marquês d’Ávila e Bolama ao Bairro dos Penedos Altos, dado que sobre a mesma ribeira apenas existe actualmente uma ponte de tráfego rodoviário e com passeios de reduzidas dimensões, o que dificulta e põe em causa a segurança dos peões que diariamente são obrigados a utiliza-los nas suas deslocações.

Assim e a fim de evitar e prevenir a sinistralidade rodoviária é fundamental melhorar as infra estruturas viárias e a gestão de tráfego e de peões nos centros urbanos.

Norma que habilita a CMC a expropriar: Artigo 64.º, n.º2, alínea f) e n.º7 alínea c) da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na versão da Lei n.º5-A/2002.

Área da parcela de terreno a expropriar: 132,00 m² do prédio misto, sito na Ribeira da Carpinteira, freguesia da Conceição, do Município da Covilhã, a confrontar do norte e nascente com ribeira, do sul com Manuel Pinto, do poente com estrada, inscrito na matriz respectiva sob o artigo rústico n.º68 (anteriormente artigo rústico 702) e urbano n.º474, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º14255, a fls. 135 V.º, do Livro B – 39.

Proprietários e demais interessados: Nuno Miguel Ramos Silva, residente no Bairro do Nayerengue – Rua da Padaria – Nacala Porto – Moçambique; Vital Ramos Silva, residente U.T.ª Tchad – Boite Postal 25 – N.ºDjamena - Tchad e Cláudio Alexandre Ramos da Silva, residente na Travessa do Ranito – Covilhã.

Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: €13.295,04 (Treze Mil Duzentos e Noventa e Cinco Euros e Quatro Cêntimos).

Previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: Face ao PDM da

Covilhã, a parcela está inserida em zona classificada como “ESPAÇO URBANO” de nível 1, aplicando-se o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento do Plano Director da Covilhã.

PARCELA 3

Causa de Utilidade Pública a Prosseguir: Construção da “Ponte Pedonal sobre a Ribeira da Carpinteira”, no âmbito do Programa Polis, ligando a Rua Marquês d’Ávila e Bolama ao Bairro dos Penedos Altos, dado que sobre a mesma ribeira apenas existe actualmente uma ponte de tráfego rodoviário e com passeios de reduzidas dimensões, o que dificulta e põe em causa a segurança dos peões que diariamente são obrigados a utiliza-los nas suas deslocações.

Assim e a fim de evitar e prevenir a sinistralidade rodoviária é fundamental melhorar as infra estruturas viárias e a gestão de tráfego e de peões nos centros urbanos.

Norma que habilita a CMC a expropriar: Artigo 64.º, n.º2, alínea f) e n.º7 alínea c) da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na versão da Lei n.º5-A/2002.

Área da parcela de terreno a expropriar: 168,00 m² do prédio misto, sito na Ribeira da Carpinteira, freguesia da Conceição, do Município da Covilhã, a confrontar do norte e nascente com ribeira, do sul com Manuel Pinto, do poente com estrada, inscrito na matriz respectiva sob o artigo rústico n.º68 (anteriormente artigo rústico 702) e urbano n.º474, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º14255, a fls. 135 V.º, do Livro B – 39.

Proprietários e demais interessados: Nuno Miguel Ramos Silva, residente no Bairro do Nayerengue – Rua da Padaria – Nacala Porto – Moçambique; Vital Ramos Silva, residente U.T.ª Tchad – Boite Postal 25 – N.ºDjamena - Tchad e Cláudio Alexandre Ramos da Silva, residente na Travessa do Ranito – Covilhã.

Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: €16.971,32 (Dezasseis Mil Novecentos e Setenta e Um Euros e Trinta e Dois Cêntimos).

Previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: Face ao PDM da Covilhã, a parcela está inserida em zona classificada como “ESPAÇO URBANO” de nível 1, aplicando-se o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento do Plano Director da Covilhã.

MAIS TORNA PÚBLICO, em conformidade com o n.º4, do artigo 11.º do Código das Expropriações que caso não tendo sido possível conhecer/ contactar todos os proprietários das parcelas de terreno, acima identificadas, e que são imprescindíveis à implementação da referida obra, ficam por este meio notificados todos os interessados/proprietários de que se encontra à sua disposição no Edifício Principal da Câmara Municipal da Covilhã, Paços do Concelho, Divisão do Património Municipal – Covilhã as propostas para aquisição das referidas parcelas e demais elementos relacionados com todo o processo de expropriação. Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo deste Município, Junta de Freguesia de Conceição e em dois números seguidos de dois jornais de âmbito nacional.

Paços do Concelho, aos 14 de Janeiro de 2008

O Vice – Presidente da Câmara,
João Manuel Proença Esgalhado

ANÚNCIO DE CONCURSO

Fornecimentos

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Câmara Municipal da Covilhã

À atenção de: Secção de Compras e Concursos

Endereço: Praça do Município

Código Postal: 6200 151

Localidade / Cidade: Covilhã

País: PORTUGAL

Telefone: 275 33 06 00

Fax: 275 33 06 22

Correio Electrónico: compras@cm-covilha.pt

Endereço internet (URL): <http://www.cm-covilha.pt>

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Advertem-se os interessados que foram prestados esclarecimentos (cujas cópias estão juntas às peças patentes a concurso), do concurso público para a concepção e instalação de sistemas de aquecimento solar térmico dos edifícios da Piscina Municipal e do Complexo Desportivo, cujo anúncio foi publicado na 2ª Série do Diário da República, n.º 220, de 15 de Novembro de 2007 (de folhas 33264 a 33265).

15/01/2008 - Vice-Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, Prof. João Manuel Proença Esgalhado

EDITAL

O **MUNICÍPIO DA COVILHÃ torna público** que a partir do dia 13 de Fevereiro do ano em curso, entrará em vigor a actualização da Tabela de Taxas, Licenças e Serviços do Município da Covilhã, que faz parte integrante do respectivo regulamento. A presente actualização é feita nos termos do disposto no artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município da Covilhã, conjugado com a Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Covilhã, 16 de Janeiro de 2008

Vereador Responsável pelo Pelouro da Administração Geral, Finanças e Património
(Luís Barreiros)

TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Alterada nos termos do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município da Covilhã, conjugado com a Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, para vigorar no ano de 2008

CAPÍTULO I	
Serviços Administrativos	
SECÇÃO I	
Taxas	
Artigo 1.º	
Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:	
1) Alvarás não especialmente contemplados noutros locais desta tabela – por cada.	4,70 €
2) Autos ou termos de qualquer espécie – por cada.	4,70 €
3) Averbamentos não especialmente previstos nesta tabela – por cada.	3,60 €
4) Buscas – por cada ano, excluindo o corrente.	1,80 €
5) Certidões ou fotocópias autenticadas:	
a) Certidões:	
- Até 2 páginas.	3,60 €
- Por cada lauda ou face a mais.	1,80 €
b) Fotocópias:	
- Até 2 laudas ou faces, em tamanho A4.	3,00 €
- Por cada lauda ou face a mais, em tamanho A4.	1,10 €
- Até 2 laudas ou faces em tamanho A3.	5,90 €
- Por cada lauda ou face a mais, em tamanho A3.	1,80 €
6) Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares – por cada folha.	1,10 €
7) Declarações diversas a pedido de empreiteiros e outras pessoas, singulares ou colectivas sobre obras realizadas, fornecimentos, prestações de serviço, utilizações de explosivos e similares – por cada.	14,80 €
8) Elaboração, a pedido dos interessados, de requerimentos ou a redução a auto de petições verbais.	3,60 €
9) Emissão de pareceres:	
a) Para acções de destruição do revestimento vegetal, que não tenham fins agrícolas – por cada.	65,10 €
b) Para aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável – por cada.	65,10 €
c) Sobre arborização ou rearborecimento com recurso a espécies de rápido crescimento:	
- Com áreas superiores a 50 Ha e inferiores a 350 Ha – cada.	65,10 €
- Com áreas superiores a 350 Ha – cada um.	130,20 €
d) Para extracção inertes – por cada.	65,10 €
e) Outros – por cada.	11,80 €
10) Fornecimento de dados em suporte informático.	29,60 €
11) Fornecimento a pedido dos interessados de documentos para substituição de outros, extraviados ou degradados, desde que não previstos noutros locais desta tabela.	11,80 €
12) Fotocópias diversas:	
a) De processos de empreitada ou de fornecimentos:	
- Por cada lauda ou peça escrita em tamanho A4 ou fracção.	1,50 €
- Por cada lauda ou peça escrita em tamanho A3 ou fracção.	1,80 €
- Por cada folha desenhada, por m2 ou fracção.	4,70 €
- Por cada disquete ou Cd-Rom.	1,60 €
b) De plantas topográficas:	
- Em papel transparente – por cada m2 ou fracção.	29,60 €
- Em papel ozalid ou semelhante – por m2 ou fracção.	4,70 €
- Em papel normal:	
- Tamanho A4.	1,50 €
- Tamanho A3.	3,00 €
c) Não autenticadas:	
- Outras não especialmente previstas nesta tabela:	
- Em tamanho A4 ou fracção.	1,50 €

- Em tamanho A3 ou fracção.	3,00 €
- Destinadas ao estudo ou investigação:	
- Em tamanho A4.	0,10 €
- Em tamanho A3.	0,10 €
13) Registo de minas e de nascentes de águas minero-medicinais – por cada.	295,80 €
14) Restituição de documentos juntos a processos, desde que autorizados – por cada.	3,00 €
15) Rubricas em livros, processos ou documentos, quando legalmente exigidos – por cada uma.	0,60 €
16) Serviços, informações ou actos não especialmente previstos nesta tabela – por cada.	4,20 €
17) Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade – por cada livro.	5,90 €
18) Vistorias diversas não especialmente previstas nesta tabela.	17,80 €
SECÇÃO II	
Licenças	
Artigo 2.º	
Acções de destruição de revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e não se destinem à construção urbana.	44,40 €
Artigo 3.º	
Acções de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, tendo por objectivo a reforestação com espécies de crescimento rápido:	
1) Até 5 Ha – por cada.	44,40 €
2) De 5 e até 10 Ha – por cada.	68,00 €
3) De 10 e até 20 Ha – por cada.	91,80 €
4) Mais de 20 Ha – por cada.	130,20 €
CAPÍTULO II	
Higiene e salubridade	
SECÇÃO I	
Taxas	
Artigo 4.º	
Averbamento de alvará sanitário em nome de novo titular.	51,90 €
Artigo 5.º	
Fotocópias autenticadas de alvarás.	17,80 €
Artigo 6.º	
Vistorias a veículos de transporte e venda de pão, carne, peixe e outros produtos alimentares.	14,80 €
Artigo 7.º	
Vistorias a habitações por mudança de inquilinos ou por insalubridade:	
- Por cada vistoria e por fogo, ou unidade de ocupação.	17,80 €
Artigo 8.º	
Pela elaboração de orçamento de obras a realizar em prédios arrendados.	17,80 €
CAPÍTULO III	
Cemitérios	
Taxas	
Artigo 9.º	
Inumação em covais:	
1) Sepulturas temporárias - Por cada.	17,80 €
2) Sepulturas perpétuas, não incluindo remoção de pedras, grilhagens ou outros objectos – por cada.	38,50 €
Artigo 10.º	
Inumação em jazigos particulares – por cada.	47,30 €
Artigo 11.º	
Ocupação de ossários municipais:	
1) Por cada ano ou fracção.	17,80 €
2) Com carácter perpétuo.	354,90 €
Artigo 12.º	
Exumação - por cada ossada, incluindo limpeza e transporte, dentro do cemitério.	32,50 €
Artigo 13.º	
1) Concessão de terrenos:	
a) Por sepultura perpétua	591,60 €
i) Para jazigo até 5 m2.	2.957,80 €
ii) Por cada m2 a mais.	473,30 €
Artigo 14.º	
1) Utilização da casa de depósito:	
a) por cada período de 24 horas, ou fracção.	5,90 €
Artigo 15.º	
Trasladação.	17,80 €
Artigo 16.º	
Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos ou títulos de jazigos ou ossários em nome de novos proprietários:	

1)Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a d) do art.º 2133.º do Código Civil:	
a)Para jazigos.	29,60 €
b)Para sepulturas perpétuas.	14,80 €
c)Para ossários.	14,80 €
2)Para terceiras pessoas:	
a)Para jazigos.	354,90 €
b)Para sepulturas perpétuas.	236,60 €
c)Para ossários.	236,60 €
3)Averbamento por troca de sepulturas para talhão diferente.	11,80 €
Artigo 17.º	
1)Tratamento de sepulturas e sinais fúnebrários:	
Construção de bordadura e sua conservação durante o período de inumação:	
a)Em argamassa de cimento.	17,80 €
b)Em cantaria/mármore.	59,20 €
2)Colocação de grades ou semelhante.	5,90 €
3)Remoção de cobertura em covais.	14,80 €
4)Revestimento em cantaria ou mármore (incluindo lápides, floreiras, etc.).	47,30 €
Artigo 18.º	
Fotocópia autenticada de alvará.	17,80 €
Artigo 19.º	
Processos administrativos para averiguações sobre a titularidade do direito de:	
1)Jazigos.	44,40 €
2)Sepulturas perpétuas.	29,60 €
Artigo 20.º	
Emissão de alvará para titular os direitos dos numeros 1 e 2 do artigo anterior .	17,80 €
Artigo 21.º	
Ocupação de sepultura, para além do período de inumação, a requerimento do interessado, e desde que haja disponibilidade de terrenos:	
1)Sepultura com 1 metro:	
a)Por ano.	9,00 €
b)Por cinco anos.	41,40 €
2)Sepultura com 2 metros:	
a)Por ano.	14,80 €
b)Por cinco anos.	71,00 €
CAPÍTULO IV	
Aproveitamento de bens destinados à utilização do público	
SECÇÃO I	
Estacionamento controlado por parquímetros	
Taxas	
Artigo 22.º	
1)Estacionamento controlado por parquímetros (das 8H00 às 20H00 de 2ª a 6ª feira e das 8H00 às 14H00 de sábado) – por cada hora	0,60 €
2)Estacionamento do Silo do Mercado Municipal, por frações de 15 minutos:	
a)Horário diurno (08.00 h às 18.00 h):	
- De 2.ª Feira a Sábado.	0,20 €
- Domingo.	0,10 €
b)Horário nocturno (18.00 h às 08.00 h), todos os dias da semana.	0,10 €
SECÇÃO II	
Plantas de ornamentação	
Taxas	
Artigo 23.º	
Aluguer de plantas de ornamentação para locais na área do Município:	
1)Preço sem transporte e por períodos de 24 horas e pelo prazo máximo de 5 dias:	
a)Vasos pequenos.	0,90 €
b)Vasos médios.	1,10 €
c)Vasos grandes.	1,50 €
d)Se o transporte e colocação forem efectuados pelos serviços será cobrado o dobro dos preços fixados no ponto anterior.	
2)Em caso de extravio, ou quebra de vasos e/ou plantas:	
a)Vasos pequenos.	2,00 €
b)Vasos médios.	3,60 €
c)Vasos grandes.	7,10 €
CAPÍTULO V	
Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo sob e sobre vias e propriedades do domínio público municipal	
Licenças	
Artigo 24.º	
Ocupação de espaço aéreo na via :	
1)Fios telegráficos, telefónicos - por metro linear e por ano ou fracção.	2,60 €
2)Alpendres fixos ou articulados não integrados em edifícios – por m² ou fracção e por ano.	7,10 €

3)Toldos - por m² ou fracção e por ano.	9,00 €
4)Sanefa de toldo ou alpendre - por m² e por ano.	1,50 €
5)Passarelas e outras construções ou ocupações de espaço aéreo - por m² ou fracção de projecção sobre a via e por ano.	9,00 €
Artigo 25.º	
Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo:	
1)Construções ou instalações provisórias para o exercício de comércio, ou indústria, festejos ou outras celebrações - por m2 ou fracção:	
a)Por dia.	0,60 €
b)Por semana.	3,00 €
c)Por mês.	9,00 €
2)Cabos telefónicos:	
a)Em condutas instaladas pelos interessados – por metro linear e por ano ou fracção.	2,60 €
b)Em condutas instaladas pelo Município.	5,00 €
3)Tubagens de abastecimento público de gás - por metro linear e por ano ou fracção.	5,90 €
4)Veículos automóveis estacionados para o exercício de comércio e indústria - por cada dia.	5,90 €
5)Veículos estacionados com fins publicitários ou promocionais - por cada dia.	5,90 €
6)Postos de transformação, transformadores e cabinas eléctricas, caixas de junção, de distribuição e de registo e semelhantes - por ano:	
a)Até 3 m2 - por m2 ou fracção.	118,30 €
b)Por cada m2 a mais ou fracção.	9,00 €
7)Depósitos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras – por m3 ou fracção e por ano.	17,80 €
8)Pavilhões, quiosques e outras construções não incluídas nas alíneas anteriores - por m2 ou fracção e por mês.	9,00 €
9)Estações ou antenas transmissoras de sinal por ano e por cada.	5.915,60 €
Artigo 26.º	
Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontrem:	
- Jornais, revistas, livros e outros objectos por m2 ou fracção e por mês.	3,00 €
Artigo 27.º	
Ocupações diversas:	
1)Mesas e cadeiras (esplanadas) por m2 ou fracção e por mês.	1,50 €
2)Vedações para afixação de anúncios ou reclames - por m2 de superfície por mês ou fracção.	3,00 €
3)Arcas congeladoras ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados ou semelhantes - por m2 ou fracção e por mês.	3,00 €
4)Máquinas de venda de bebidas, tabacos e outros - por m² e por mês.	3,00 €
5)Tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes, colocados por particulares no solo ou no subsolo por metro linear e por ano:	
a)Com diâmetro até 20 cm.	1,10 €
b)Com diâmetro superior a 20 cm.	1,80 €
6)Outras ocupações de via, incluindo cabos de trabalho - por m² ou metro linear ou fracção e por mês.	1,50 €
7)Postes de sustentação de cabos ou outros materiais – por cada e por ano.	130,20 €
CAPÍTULO VI	
Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	
Taxas	
Artigo 28.º	
Bombas de carburantes líquidos - por cada uma e por ano ou fracção:	
1)Instaladas inteiramente na via pública.	1.183,10 €
2)Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular.	890,80 €
3)Instaladas em propriedade particular mas com depósito em via pública.	473,30 €
4)Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública.	473,30 €
Artigo 29.º	
Bombas de ar e de água - por cada uma e por ano:	
1)Instaladas inteiramente na via pública.	44,40 €
2)Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular.	29,60 €
3)Instaladas em propriedade particular mas com depósito ou compressor na via pública.	17,80 €
4)Instaladas inteiramente em propriedade particular mas abastecendo na via pública.	11,80 €
Artigo 30.º	
Bombas volantes abastecendo na via pública – por cada e por ano.	29,60 €
Artigo 31.º	
Tomadas de ar instaladas noutras bombas - por cada e por ano:	
1)Com compressor colocado na via pública.	29,60 €
2)Com compressor ocupando apenas o subsolo da via.	20,60 €
3)Com compressor em propriedade particular ou dentro de qualquer posto de abastecimento, mas abastecendo na via pública.	14,80 €
Artigo 32.º	
Tomadas de água abastecendo na via pública - por cada e por ano.	11,80 €
CAPÍTULO VII	
Condução de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas	
Taxas	
Artigo 33.º	

1)Emissão de licenças de condução:	
a)De ciclomotor.	11,80 €
b)De motociclo ≤ 50 cm3.	11,80 €
c)De veículos agrícolas.	11,80 €
d)Segundas vias de licenças de condução.	5,90 €
2)Registo de ciclomotores, motociclos e veículos agrícolas (incluindo a respectiva chapa e livrete).	23,70 €
3)Segunda via de livrete.	5,90 €
4)Segunda via de chapa de matrícula.	11,80 €
5)Revalidações.	11,80 €
CAPÍTULO VIII	
Publicidade	
SECÇÃO I	
Licenças	
Artigo 34.º	
Cartazes (de papel ou tela) a afixar nas vedações, postes, tapumes provisórios, paredes ou muros confinando com a via, onde não haja indicação de ser proibida a afixação:	
- Não havendo exclusivo - por m2 ou fracção e por mês ou fracção.	3,00 €
Artigo 35.º	
Distribuição de impressos publicitários na via - por milhar e por dia.	14,80 €
Artigo 36.º	
Distribuição de publicidade em carro, avião ou qualquer outra forma - por cada anúncio ou reclamo:	
1)Por dia.	1,50 €
2)Por semana.	9,00 €
Artigo 37.º	
Placas de proibição de afixação de anúncios – por cada e por ano.	9,00 €
Artigo 38.º	
Placards destinados à afixação de publicidade em regime de exploração - por m² ou fracção:	
1) Por mês.	8,00 €
2) Por ano.	118,30 €
Artigo 39.º	
Placards destinados à afixação de publicidade renovável do respectivo proprietário ou de produtos do seu comércio – por m2 ou fracção do total da sua área e por cada:	
1) Por mês.	5,90 €
2) Por ano.	59,20 €
Artigo 40.º	
Publicidade em espectáculos públicos ou outra não incluída nos artigos anteriores:	
1)Sendo mensurável em superfície - por m² ou fracção da área incluída na moldura ou num polígono envolvente da superfície publicitária:	
a)Por mês ou fracção.	2,30 €
b)Por ano.	23,70 €
2)Quando apenas mensurável linearmente, por metro linear ou fracção:	
a)Por mês ou fracção.	1,80 €
b)Por ano.	17,80 €
3)Quando não mensurável de harmonia com os números anteriores – por anúncio ou reclamo:	
a)Por mês ou fracção.	3,60 €
b)Por ano.	35,50 €
Artigo 41.º	
Publicidade sonora:	
1)Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos fazendo emissões directas, com fins publicitários, na ou para a via:	
a)Por dia.	7,70 €
b)Por semana ou fracção e por unidade.	41,40 €
c)Por mês e por unidade.	118,30 €
d)Por ano e por unidade.	887,40 €
Artigo 42.º	
Vitrinas, expositores, mostradores e semelhantes por m2:	
1)Por mês.	1,10 €
2)Por ano.	5,90 €
CAPÍTULO IX	
Mercados e feiras	
Taxas	
Artigo 43.º	
Edifícios destinados a mercados:	
1)Ocupação:	
a)Lojas – por m² ou fracção e por mês.	4,50 €
b)Lugares fixos – por cada metro de frente ou fracção e por mês.	23,70 €
2)Lugares fixos e ocupados em regime não permanente, por cada metro frente ou fracção e por dia.	1,50 €
3)Lugares de terrado - por m²:	

a)Por dia.	0,60 €
b)Por mês.	4,20 €
4)Aluguer de balança, por dia.	0,60 €
5)Guarda de volumes ou taras – por volume e por dia.	0,60 €
6)Utilização de frigoríficos:	
a)Barras até 0,50 metro linear.	3,60 €
b)Barras até 1 metro linear.	7,10 €
c)Por cada quilo de gelo.	0,10 €
Artigo 44.º	
Feiras e mercados (em lugares a tal destinados):	
1)Terrado:	
a)Para venda de roupas, calçado, tapeçarias, cutelarias, malas, artigos de pele e semelhante - por metro linear de frente confinante com os locais de acesso do público, com um máximo de cinco metros de profundidade, e por dia.	1,50 €
b)Para os restantes tipos de produtos – por m2 e por dia.	0,30 €
Artigo 45.º	
Feiras anuais e outras manifestações:	
1)Terrado - por m² e por dia.	0,60 €
2)Barracas de bebidas e comidas - por m2 e por dia.	0,70 €
3)Barracas de diversões - por m2 e por dia.	0,70 €
4)Pistas de automóveis, motos, aranhas, polvos, bailarinas e montanhas russas - por m² e por dia.	0,70 €
5)Carrosséis, cavalinhos, pistas infantis e similares - por m2 e por dia.	0,70 €
6)Pipocas, algodão doce e semelhantes - por dia.	1,50 €
7)Circos, por dia.	14,80 €
8)Outras ocupações - por m² e por dia.	0,70 €
Artigo 46.º	
Mercado grossista:	
Venda por grosso de géneros alimentícios, por dia:	
1.Por veículo com peso bruto até 3.500kg.	4,50 €
2.Por veículo com peso bruto superior a 3,500 Kg.	8,00 €
3.Vendedor ou fornecedor por grosso:	
a)Inscrição.	15,40 €
b)Exercício - por mês.	7,70 €
Artigo 47.º	
Pelo exercício das seguintes actividades:	
1)Venda ambulante - emissão de cartão.	16,30 €
2)Feirante - emissão de cartão.	20,60 €
3)Revalidações (anual).	9,00 €
CAPÍTULO X	
Controlo metrológico de instrumentos de medição	
Taxas	
Artigo 48.º	
As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são fixadas nos termos do n.º 3, art.º 12.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e pelo Despacho do Ministro da Indústria e Energia a publicar anualmente.	
b)Lugares fixos – por cada metro de frente ou fracção e por mês.	23,70 €
2)Lugares fixos e ocupados em regime não permanente, por cada metro frente ou fracção e por dia.	1,50 €
3)Lugares de terrado - por m²:	
a)Por dia.	0,60 €
b)Por mês.	4,20 €
4)Aluguer de balança, por dia.	0,60 €
5)Guarda de volumes ou taras – por volume e por dia.	0,60 €
6)Utilização de frigoríficos:	
a)Barras até 0,50 metro linear.	3,60 €
b)Barras até 1 metro linear.	7,10 €
c)Por cada quilo de gelo.	0,10 €
Artigo 44.º	
Feiras e mercados (em lugares a tal destinados):	
1)Terrado:	
a)Para venda de roupas, calçado, tapeçarias, cutelarias, malas, artigos de pele e semelhante - por metro linear de frente confinante com os locais de acesso do público, com um máximo de cinco metros de profundidade, e por dia.	1,50 €
b)Para os restantes tipos de produtos – por m² e por dia.	0,30 €
Artigo 45.º	
Feiras anuais e outras manifestações:	
1)Terrado - por m² e por dia.	0,60 €
2)Barracas de bebidas e comidas - por m2 e por dia.	0,70 €
3)Barracas de diversões - por m2 e por dia.	0,70 €
4)Pistas de automóveis, motos, aranhas, polvos, bailarinas e montanhas russas - por m² e por dia.	0,70 €
5)Carrosséis, cavalinhos, pistas infantis e similares - por m2 e por dia.	0,70 €

6)Pipocas, algodão doce e semelhantes - por dia.	1,50 €
7)Circos, por dia.	14,80 €
8)Outras ocupações - por m² e por dia.	0,70 €
Artigo 46.º	
Mercado grossista:	
Venda por grosso de géneros alimentícios, por dia:	
1.Por veículo com peso bruto até 3.500kg.	4,50 €
2.Por veículo com peso bruto superior a 3,500 Kg.	8,00 €
3.Vendedor ou fornecedor por grosso:	
a)Inscrição.	15,40 €
b)Exercício - por mês.	7,70 €
Artigo 47.º	
Pelo exercício das seguintes actividades:	
1)Venda ambulante - emissão de cartão.	16,30 €
2)Feirante - emissão de cartão.	20,60 €
3)Revalidações (anual).	9,00 €
CAPÍTULO X	
Controlo metroológico de instrumentos de medição	
Taxas	
Artigo 48.º	
As taxas devidas pelo controlo metroológico de instrumentos de medição são fixadas nos termos do n.º 3, art.º 12.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e pelo Despacho do Ministro da Indústria e Energia a publicar anualmente.	
CAPÍTULO XI	
Aeródromo municipal	
Taxas	
Artigo 49.º	
1)Aterragens e descolagens - por tonelada ou fracção:	
a)Período diurno (do nascer ao pôr do sol).	3,00 €
b)Período nocturno.	5,90 €
2)Estacionamento:	
a)Na área da plataforma, por tonelada e período de 24 horas ou fracção.	0,90 €
b)Fora da área da plataforma, por tonelada e período de 24 horas ou fracção.	0,30 €
3)Trânsito de passageiros:	
a)Passageiro interno.	1,10 €
b)Passageiro internacional (Fora da UE).	3,20 €
4)Guarda de bagagens - por cada 5 kg ou fracção e pelo período de 5 horas.	0,60 €
5)Assistência a aeronaves (limpeza, remoção por tractor, transporte de carga ou bagagens e utilização de gerador).	9,00 €
6)Lavagem de aeronaves - por unidade.	11,80 €
7)Filmagem/publicidade - por hora:	
a)Áreas públicas.	56,20 €
b)Áreas operacionais.	112,40 €
c)Áreas operacionais (nocturno).	236,60 €
8)Reclamos e letreiros:	
a)Áreas operacionais - por m² e por ano.	26,60 €
b)Áreas operacionais - por m³ e por ano.	53,20 €
c)Áreas públicas por m² e por ano.	20,60 €
d)Áreas públicas por m³ e por ano.	47,30 €
9)Estacionamento de viaturas – por dia.	4,20 €
CAPÍTULO XII	
Infra-estruturas Desportivas Municipais	
Artigo 50.º	
Utilização da piscina municipal:	
1)Utilizador individual com contrato:	
a) Crianças até 12 anos – 2 horas semanais.	17,80 €
b) Adultos até 64 anos – 2 horas semanais.	23,70 €
c) Idosos c/65 ou mais anos – 2 horas semanais.	20,60 €
d) Classe de hidroginástica (adulto) - 2 horas semanais.	28,60 €
e) Classe de reabilitação (adulto) - 2 horas semanais.	28,60 €
Quando houver mais que um membro do mesmo agregado familiar, cada membro para além do titular beneficiará de um desconto mensal de:	
	- 2,90 €
2)Utilizador individual em regime livre, por 30 minutos:	
a) Horário normal (10.00 h - 17.00 h e 20.30 h - 22.00 h):	
- Crianças até 12 anos.	1,10 €
- Adultos até 64 anos.	1,40 €
- Idosos com 65 anos ou mais.	1,20 €
b) Horário nobre (17.00 h - 20.30 h):	
- Crianças até 12 anos.	1,60 €

- Adultos até 64 anos.	1,90 €
- Idosos com 65 anos ou mais.	1,80 €
Carregamento mínimo obrigatório de:	10,40 €
3)Utilizadores Grupos / Instituições	
a)1 pista (máximo 10 pessoas) – 2 horas semanais.	116,50 €
b)1 pista (máximo 10 pessoas) – 3 horas semanais.	145,80 €
c)2 pistas (máximo 10 pessoas por pista) – 2 horas semanais.	204,00 €
d)2 pistas (máximo 10 pessoas por pista) – 3 horas semanais.	262,30 €
4)Utilizadores pontuais, durante o horário específico (2.ª feira a 6.ª feira, das 10.00 h às 17.00 h, e Sábado, das 13.00 h às 18.00 h), por hora:	
a)Crianças até 12 anos.	4,30 €
b)Adultos até 64 anos.	5,70 €
c)Idosos com 65 anos.	4,30 €
d)Cartão Jovem Municipal.	1,00 €
e)Cartão Municipal do Idoso.	1,00 €
5)Regime livre de Verão:	
a)Crianças até 12 anos.	1,50 €
b)Adultos até 64 anos.	2,60 €
c)Idosos com 65 anos.	1,50 €
d)Cartão Jovem Municipal.	Grátis
e)Cartão Municipal do Idoso.	Grátis
6)Diversos	
a)Taxa de Inscrição (inclui seguro anual + cartão de utente).	5,20 €
b)Emissão da 2.ª via do cartão de utente.	5,20 €
c)Emissão de cartão de acompanhante.	3,70 €
Artigo 51.º	
1)Utilização, por hora e em equipa, dos Campos de Treino 1 e 2:	
a)Actividades de treino ou formação desportiva:	
-Diurno e sem balneários.	25,90 €
-Diurno e com balneários.	51,90 €
-Nocturno e sem balneários.	103,60 €
-Nocturno e com balneários.	129,60 €
b)Educação física e desporto escolar:	
-Diurno e sem balneários.	25,90 €
-Diurno e com balneários.	51,90 €
-Nocturno e sem balneários.	103,60 €
-Nocturno e com balneários.	129,60 €
c)Associações desportivas com protocolos estabelecidos:	
-Diurno e sem balneários.	25,90 €
-Diurno e com balneários.	51,90 €
-Nocturno e sem balneários.	103,60 €
-Nocturno e com balneários.	129,60 €
d)Actividades competitivas sem entradas pagas:	
-Diurno e sem balneários.	31,10 €
-Diurno e com balneários.	62,20 €
-Nocturno e sem balneários.	114,00 €
-Nocturno e com balneários.	145,10 €
e)Actividades competitivas com entradas pagas:	
-Diurno e sem balneários.	155,50 €
-Diurno e com balneários.	259,10 €
-Nocturno e com balneários.	310,90 €
f) Actividades de particulares:	
-Diurno e sem balneários.	155,50 €
-Diurno e com balneários.	259,10 €
-Nocturno e sem balneários.	259,10 €
-Nocturno e com balneários.	310,90 €
Artigo 52.º	
1)Utilização, por hora e em equipa, da Pista de Atletismo:	
a)Actividades de treino ou formação desportiva:	
-Diurno e sem balneários.	25,90 €
-Diurno e com balneários.	51,90 €
-Nocturno e sem balneários.	103,60 €
-Nocturno e com balneários.	129,60 €
b)Educação física e desporto escolar:	
-Diurno e sem balneários.	25,90 €
-Diurno e com balneários.	51,90 €
-Nocturno e sem balneários.	103,60 €
-Nocturno e com balneários.	129,60 €

c)Associações desportivas com protocolos estabelecidos:	
-Diurno e sem balneários.	25,90 €
-Diurno e com balneários.	51,90 €
-Nocturno e sem balneários.	58,00 €
-Nocturno e com balneários.	129,60 €
d)Actividades competitivas sem entradas pagas:	
-Diurno e sem balneários.	31,10 €
-Diurno e com balneários.	62,20 €
-Nocturno e sem balneários.	114,00 €
-Nocturno e com balneários.	145,10 €
e)Actividades competitivas com entradas pagas:	
-Diurno e sem balneários.	155,50 €
-Diurno e com balneários.	259,10 €
-Nocturno e sem balneários.	259,10 €
-Nocturno e com balneários.	310,90 €
f)Actividades de particulares:	
-Diurno e sem balneários.	155,50 €
-Diurno e com balneários.	259,10 €
-Nocturno e sem balneários.	259,10 €
-Nocturno e com balneários.	310,90 €
2)Utilização individual normal:	
-Diurno e sem balneários.	0,50 €
-Diurno e com balneários.	1,50 €
3)Utilização individual, com Passe Livre Mensal:	
-Diurno e sem balneários.	10,40 €
-Diurno e com balneários.	31,10 €
CAPÍTULO XIII	
Actividades diversas cujas competências foram atribuídas à Câmara Municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro	
Artigo 53.º	
1)Guarda Nocturno - taxa anual [Portaria n.º 13/2001 (2.ª série), de 10 de Janeiro].	17,10 €
2)Venda ambulante de lotarias - taxa anual - emissão de licença.	0,60 €
3)Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, com taxa anual:	
a)Licença de exploração - por máquina.	92,40 €
b)Registo de máquinas - por máquina.	92,40 €
c)Averbamento de transferência de propriedade - por máquina.	46,30 €
d)Segunda via do título de registo - por máquina.	31,20 €
4)Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e lugares públicos ao ar livre:	
a)Provas desportivas.	16,40 €
b)Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos.	12,50 €
c)Fogueiras populares (santos populares).	4,10 €
5)Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda.	0,80 €
6) Realização de fogueiras e queimadas.	0,80 €
7)Realização de leilões em lugares públicos:	
a) Sem fins lucrativos.	3,60 €
b) Com fins lucrativos.	28,40 €
CAPÍTULO XIV	
Outros licenciamentos	
Artigo 54.º	
1)Licenças especiais de ruído:	
a)Por dia.	25,90 €
b)Por semana.	103,60 €
c)Por mês.	310,90 €
2)Instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados:	
a)Por semana ou fracção.	10,40 €
b)Por vistoria.	15,50 €
CAPÍTULO XV	
Canil Municipal	
Artigo 55.º	
1)Recolha de animais ao domicílio - por animal	16,10 €
2)Recebimento no canil municipal.	8,10 €
3)Diária.	8,10 €
CAPÍTULO XVI	
Biblioteca e Arquivo Municipal	
Artigo 56.º	
1)Investigação e pesquisa:	
a) 1.ª hora	21,50 €
b) 2.ª hora e seguintes	16,10 €

2)Outros serviços	
a)Disquete - por disquete	1,00 €
b)CD-ROM - por CD	1,60 €
c)Gravação de CD-ROM - por CD	1,00 €
d)2.ª via de cartão de leitor	8,10 €
CAPÍTULO XVII	
Táxis	
Artigo 57.º	
1)Pela emissão de nova licença.	310,90 €
2)Pela renovação da licença.	25,90 €
3)Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do Município.	25,90 €
CAPÍTULO XVIII	
Central de Camionagem	
Artigo 58.º	
1)O serviço de armazenagem de bagagem em que a gestão depende da Câmara Municipal da Covilhã, serão cobrados:	
a)Por cada volume e por período de 2 horas ou fracção.	0,70 €
b)Por cada hora ou mais.	0,40 €
c)Por cada período de 24 horas quando não incluído nas alíneas anteriores.	2,50 €
2)Os transportadores pagarão por cada veículo a operar na Central de Camionagem uma avença mensal calculada em função da média de toques diários, sendo no corrente ano fixado da seguinte forma:	
a)Quando o n.º for inferior a 9.	91,90 €+IVA
b)Quando o n.º for superior a 10 e inferior a 19.	172,90 €+IVA
c)Quando o n.º for superior a 20 e inferior a 29.	254,50 €+IVA
c)Quando o n.º for superior a 29..... Adicionam-se os escalões das fracções anteriores	
3)Os transportadores que ocasionalmente toquem a Central de Camionagem, com periodicidade de toques < 10 por mês, pagarão uma taxa diária por toque.	2,80 €+IVA
4)Pela cessão de espaços (bilheteiras e despachos de mercadorias) que inclui o consumo eléctrico, por m2 e por mês.	18,90 €
5)Pela colocação de máquinas de venda automática, que inclui o consumo eléctrico, por m² e por mês.	35,80 €
CAPÍTULO XIX	
Diversos	
Taxas	
Artigo 59.º	
Reposição de pavimento da via, levantado ou danificado por motivo da realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal quando não seja autorizada a sua execução ou não seja cumprida a notificação para a sua execução - por m² ou fracção:	
1)Macadame	17,80 €
2)Macadame alcatroado	29,60 €
3)Calçada à Portuguesa	17,80 €
4)Calçada em paralelepípedos ou cubos sem fundação	23,70 €
5)Calçada em paralelepípedos ou cubos com fundação	29,60 €
6)Calçada a cubos sem fundação	23,70 €
7)Calçada a cubos com fundação	29,60 €
8)Calçada a cubos s/fundação com betuminoso	23,70 €
9)Calçada a cubos c/fundação e betuminoso	32,50 €
10)Calçada a cubos c/fundação e macadame	23,70 €
11)Passeios em pedra ou lajedo	59,20 €
12)Betonilhas	29,60 €
13)Guia de passeio - por metro linear ou fracção	53,20 €
14)Guia de valeta - por metro linear ou fracção	53,20 €
Artigo 60.º	
Serviços de encargos de particulares executados por pessoal da Câmara, quando aqueles não os executem após notificação:	
1)Pessoal - por hora ou fracção:	
a)Técnico e técnico superior	29,60 €
b)Técnico e técnico profissional	17,80 €
c)Operário qualificado	11,80 €
d)Outros	11,80 €
2)Viaturas - por quilómetro:	
a)Ligeiras	0,50 €
b)Pesadas	1,10 €
3)Máquinas pesadas - por hora ou fracção	44,40 €
Artigo 61.º	
Emissão de cartões – por ano:	
1)De residentes (estacionamento em parcómetros) – por cada e por ano	4,50 €

2)De horários de funcionamento de estabelecimentos – por cada e por ano	4,50 €
3)Outros não especialmente previstos	9,00 €
Artigo 62.º	
Sustento de animais, por animal e período de 24 horas ou fracção:	
- Canídeos, felinos ou outros animais	2,00 €
Artigo 63.º	
Utilização dos barcos tipo “Gaivotas” do Jardim do Lago, por períodos de 30 minutos.	1,00 €
Artigo 64.º	
Emissão do Certificado de Registo de Cidadãos da União Europeia	3,60 €
Artigo 65.º	
Taxas devidas pelo bloqueamento, remoção e depósitos de veículos:	
1.º Pelo bloqueamento de um veículo são devidas as seguintes taxas:	
a)Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes.	15,30 €
b)Veículos ligeiros.	30,60 €
c)Veículos pesados.	61,30 €
2.º Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes, são devidas as seguintes taxas:	
a)Dentro de uma localidade.	20,40 €
b)Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local de remoção até ao local de depósito do veículo.	30,60 €
c)Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10.	0,80 €
3.º Pela remoção de veículos ligeiros são devidas as seguintes taxas:	
a)Dentro de uma localidade.	102,10 €
b)Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo.	61,30 €
c)Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10.	1,00 €
4.º Pela remoção de veículos pesados são devidas as seguintes taxas:	
a)Dentro de uma localidade.	102,10 €
b)Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo.	122,50 €
c)Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10.	2,00 €
5.º Pelo depósito de um veículo são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se, as seguintes taxas:	
a)Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes.	5,10 €
b)Veículos ligeiros.	10,20 €
c)Veículos pesados.	20,40 €

• ÁGUAS DA COVILHÃ, EM

Controlo de Qualidade de Água para Consumo Humano (Período de Colheitas - Outubro, Novembro e Dezembro 2007)							
Sistema Abastecimento	Tipo Captação	Parâmetros	D.L. 243/01 Anexo I e II (Nota)	CITEVE	ADC Controlo Operacional	Taxa de realização %	Taxa de conformidade %
			Nº Mínimo	Realizadas	Realizadas		
Controlo de Rotina 1							
S1 - Barragem	Superficial	ESCHERICHIA COLI (E. COLI)	67	67	502	>100	99,82
		COLIFORMES TOTAIS			502	>100	99,82
	S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9 S10, S11, S12, S13	Subterrânea			CLORO RESIDUAL	502	>100
Controlo de Rotina 2 (Superficial)							
S1 - Barragem	Superficial	AMÔNIO	8	8		100	100
		CHEIRO				100	100
		SABOR				100	100
		CONDUTIVIDADE				100	100
		COR				100	100
		Nº COLÓNIAS A 22°C			159	>100	100
		Nº COLÓNIAS A 37°C			159	>100	100
		pH			159	>100	100
		MANGANÊS				100	100
		NITRATOS				100	100
		NITRITOS				100	100
		OXIDABILIDADE				100	100
		TURVAÇÃO				100	100
		CLOSTRIDIUM PERFRINGENS				>100	100
		CRITOSPORIDIUM *				100	100
Controlo de Rotina 2 (Subterrânea)							
		AMÔNIO				100	100
		CHEIRO				100	100
		SABOR				100	100

S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9 S10, S11, S12, S13	Subterrânea	CONDUTIVIDADE	18	18	_____	100	100
		COR			_____	100	100
		Nº COLÓNIAS A 22°C			343	> 100	100
		Nº COLÓNIAS A 37°C			343	> 100	100
		pH			343	> 100	100
		MANGANÊS			_____	100	100
		NITRATOS			_____	100	100
		NITRITOS			_____	100	100
		OXIDABILIDADE			_____	100	100
		TURVAÇÃO			_____	100	100
S1 - Barragem	Superficial	Controlo de Inspeção (Superficial)					
		ANTIMÓNIO	3	3	_____		
		ARSÉNIO			_____	100	100
		ALUMÍNIO			_____	100	100
		BENZENO			_____	100	100
		BENZENO(a)PIRENO			_____	100	100
		BORO			_____	100	100
		BROMATOS			_____	100	100
		CÁDMIO			_____	100	100
		CHUMBO			_____	100	100
		CIANETOS			_____	100	100
		COBRE			_____	100	100
		CRÓMIO			_____	100	100
		1,2-DICLOROETANO			_____	100	100
		ENTEROCOCOS			_____	100	100
		FLUORETOS					_____
		FERRO	_____	100			100
		MERCÚRIO	_____	100			100
		NÍQUEL	_____	100			100
		HAP	_____	100			100
		SELÊNIO	_____	100			100
		CLORETOS	_____	100			100
		TETRA E TRICLOROETANO	_____	100			100
		THM	_____	100			100
		SÓDIO	_____	100			100
		SULFATOS	_____	100			100
		COT	_____	100			100
		CLOSTRIDIUM PERFRINGENS	159	> 100			100
		CRITOSPORIDIUM *	_____	100			100

* - Só se analisa se houver incumprimento dos Clostridium Perfringens

Controlo de Qualidade de Água para Consumo Humano (Período de Colheitas - Outubro, Novembro e Dezembro 2007)							
Sistema Abastecimento	Tipo Captação	Parâmetros	D.L. 243/01 Anexo I e II (Nota)	CITEVE	ADC Controlo Operacional	Taxa de realização %	Taxa de conformidade %
			Nº Mínimo	Realizadas	Realizadas		
Controlo de Inspeção (Subterrânea)							
S2, S3, S4, S5, S6, S7, S8, S9 S10, S11, S12, S13	Subterrânea	ANTIMÓNIO	18	18		0	---
		ARSÉNIO				0	---
		ALUMÍNIO				0	---
		BENZENO				0	---
		BENZENO(a)PIRENO				0	---
		BORO				0	---
		BROMATOS				0	---
		CÁDMIO				0	---
		CHUMBO				0	---
		CIANETOS				0	---
		COBRE				0	---
		CRÓMIO				0	---
		1,2-DICLOROETANO				0	---
		ENTEROCOCOS				0	---
		FLUORETOS				0	---
		FERRO				0	---
		MERCÚRIO				0	---
		NÍQUEL				0	---
		HAP				0	---
		SELÉNIO				0	---
		CLORETOS				0	---
TETRA E TRICLOROETANO		0	---				
THM		0	---				
SODIO		0	---				
SULFATOS		0	---				
COT		0	---				
PESTICIDAS		0	---				
S1 - Barragem	Superficial	Controlo à Saída da ETA					
S2, S3, S4, S5, S6, S11, S12, S13	Subterrânea	Turvação	12	12		100	100
		Nitratos					
S11, S12, S13		Nitritos					

Próxima Actualização: Abril 2008

Taxa de Realização - % entre o nº de análises obrigatórias nos anexo I e II do D.L. 243/01 e o nº de ensaios realizados

Taxa de Conformidade - % de resultados das análises que cumprem os Valores Paramétricos estabelecidos em decreto

Nota - Conforme mapa de amostragem enviado para IRAR

Sistemas de Abastecimento:

S1 Barragem - Covilhã, Tortosendo, Boidobra, Ferro e Peraboa

S2 Teixoso - Teixoso e Orjais

S3 Peso - Barco, Coutada, Peso, Vales do Rio e Dominguiso

S4 Sarzedo - Sarzedo

S5 Cambões - S. Jorge da Beira, Panasqueira, Barroca Grande e Aldeia de S. Francisco de Assis

S6 Verdelhos - Verdelhos

S7 Casegas - Casegas

S8 Sobral de S. Miguel - Sobral de S. Miguel

S9 Paul - Paul

S10 Pousadinha - Vila do Carvalho, Cantar Galo e Canhoso

S11 Vale Formoso - Vale Formoso e Aldeia do Souto

S12 Bouça - Bouça

S13 Ourondo - Ourondo

- **DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO**
- **DIVISÃO DE PLANEAMENTO**

DELIBERAÇÃO

CARLOS ALBERTO PINTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ,

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 148.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro que, mediante proposta da Câmara Municipal da Covilhã de 2 de Outubro de 2006, a Assembleia Municipal da Covilhã, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Dezembro de 2006, deliberou aprovar o Plano de Pormenor das Penhas da Saúde – Zona Sul.

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 3 do artigo 149.º do mesmo diploma se publica a presente, bem como o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes do referido Plano de Pormenor.

Paços do Concelho da Covilhã, 14 de Dezembro de 2007

O Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Pinto

PLANO DE PORMENOR DAS PENHAS DA SAÚDE – ZONA SUL **REGULAMENTO**

Capítulo I **Disposições Gerais**

Artigo 1.º

As disposições deste regulamento aplicam-se à Zona Sul das Penhas da Saúde, dentro dos limites da área de intervenção definidos em Planta de Implantação do presente Plano de Pormenor.

Artigo 2.º

O Plano de Pormenor da Zona Sul das Penhas da Saúde, adiante designado por Plano, pretende estabelecer os princípios e as regras para a ocupação do solo tendo como objectivos a salvaguarda e valorização do Existente e o controlo do Edificado previsto por forma a produzir um conjunto habitacional coerente, compatível e complementar à unidade hoteleira existente.

Artigo 3.º

1-O Plano é composto por Elementos Fundamentais, nomeadamente Planta de Implantação, Planta de Condicionantes e Regulamento; Elementos Complementares nomeadamente Planta de Enquadramento, Relatório, Programa de Execução e Plano de Financiamento; e Elementos Anexos nomeadamente Planta de Situação Existente, Plantas de Trabalho, Extractos de Cartas Topográficas, RAN, REN, Extracto de Regulamento, Planta de Síntese e de Condicionantes do P.D.M., Extracto de P.G.U. das Penhas da Saúde e Extracto de Decreto 95/78, de 12 de Setembro.

2-O Plano vigorará pelo período de dez anos.

Artigo 4.º

1-Para a execução do Plano deverá recorrer-se às figuras de loteamento e/ou empreendimento turístico de uma vez só ou por fases.

2-Qualquer tipo de obra a executar na área abrangida pelo Plano deve ser antecedida de cuidadosa remoção do estrato de terra vegetal existente, que será depositado em local apropriado até à sua colocação final sobre os terrenos resultantes de aterros e escavações e outros movimentos.

Capítulo II

Artigo 5.º **Vias de Comunicação**

- 1-Todos os arruamentos serão executados de acordo com os perfis longitudinais e transversais apresentados nas Plantas de trabalho anexas.
- 2-O arruamento existente de acesso à Parcela AP1 (Bloco de Apartamentos) deverá ser reformulado de acordo com a Planta de Implantação.
- 3-As zonas de transição entre os diversos materiais de acabamento dos passeios deverão ser objecto de estudo pormenorizado antes do início das obras de urbanização.

Artigo 6.º **Estacionamento**

- 1-O número de lugares de estacionamento no interior do lote é o constante do quadro resumo.
- 2-O estacionamento existente deverá ser reorganizado de acordo com a Planta de Implantação cada parcela deverá prever estacionamento privativo no interior da parcela de acordo com o Quadro da Planta de Implantação e a legislação aplicável ao tipo de uso.

Artigo 7.º **Área de Equipamentos**

- 1-A área reservada para equipamento público destina-se a posto de atendimento ao turista e será complementada com áreas verdes.
- 2-Deverá incluir no interior do lote, estacionamento na proporção mínima de um lugar por cada 50 m² de área bruta de construção.
- 3-Até à execução do equipamento previsto não serão permitidas construções, ainda que com carácter provisório.

Artigo 8.º **Tratamento de águas residuais**

- 1-As águas residuais domésticas das construções serão ligadas à ETAR nova, eficaz, a construir em terreno próprio.
- 2-A rede de drenagem de águas residuais domésticas só deverá entrar em funcionamento após construção da ETAR.

Artigo 9.º **Espaços Verdes – Recreio, Protecção e Enquadramento**

- 1-Não serão autorizadas quaisquer construções nesta zona à excepção de construções em madeira para apoio e regularização de percursos pedonais.
- 2-Não serão admitidas vedações ou obstáculos na fronteira destas zonas.
- 3-Deverá respeitar-se a natureza do coberto vegetal existente, apenas sendo possível introduzir espécies arbóreas ou arbustivas autóctones.

Capítulo III **Os edifícios**

Artigo 10.º **Relação com a parcela ocupada**

- 1-Os edifícios de habitação, alojamentos turísticos ou complementares a construir são construções isoladas, geminadas ou em banda.
- 2-As parcelas não poderão ser limitadas por planos verticais, muretes de alvenaria ou outros, devendo assegurar-se a continuidade do terreno existente.
- 3-Os afastamentos mínimos aos limites da parcela cumprirão o apresentado na Planta de Implantação, sendo o afastamento mínimo dos edifícios a construir de 6 m ao eixo da via admitindo-se a modelação de terreno para escadas ou rampas assentes no terreno entre os 6 m e os 5 m ao eixo da via.
- 4-Cada parcela, se indicado no Quadro Resumo da Planta de Implantação, disporá de um lugar para estacionamento.

Artigo 11.º

Os projectos dos edifícios deverão ser considerados em conjunto em especial no que se refere aos materiais utilizados que não poderão ser outros senão:

- Madeira natural tratada e não envernizada para os paramentos do edifício;
- Betão e Alvenaria rebocada lisa, não texturada, e pintada a branco na plataforma-base da construção;
- Poderá aceitar-se o revestimento desta plataforma e a construção de escadarias de acesso em granito da zona, assente de forma tradicional de junta seca e rachoada com pedra miúda, estando expressamente proibida a pintura das juntas, a utilização de desperdícios de pedreira ou placas de pedra.
- As coberturas serão de chapa metálica perfilada ou de outro material que comprovadamente suporte as condições naturais da zona, sendo em qualquer dos casos de cor térrea e com uma inclinação mínima de 30

graus, relativamente ao plano horizontal.

- As caixilharias serão em madeira ou material sintético lacado ou pintado.

Artigo 12.º

Poderá ser aproveitada a diferença de nível entre o terreno natural e o piso térreo para arrecadação de lenhas e outros materiais naturais.

Artigo 13.º

Todos os edifícios a construir terão um único piso, podendo o sótão ser habitável.

Artigo 14.º

O piso térreo a que se faz referência no presente regulamento é o elemento definidor da volumetria dos edifícios.

Artigo 15.º

A altura máxima do edifício a beirado é de 3 m, sendo de 6 m a cumeeira medidos a partir do piso térreo, não podendo elevar-se a mais de 2,6 m relativamente à cota do terreno natural na fachada principal e 3 m na fachada posterior.

Artigo 16.º

Com excepção do edifício para equipamento público todos os outros serão do tipo habitação unifamiliar ou alojamento turístico, podendo de acordo com a Planta de Implantação ser geminados ou em banda.

Artigo 17.º

A utilização de sistemas alternativos de produção e abastecimento de energia será objecto de licenciamento próprio.

Artigo 18.º

Os edifícios existentes manterão as suas características actuais e deverão ser recuperados e objecto de manutenção.

Artigo 19.º

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.



DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E URBANISMO DIVISÃO DE URBANISMO E HABITAÇÃO

AVISO

Discussão pública

João Manuel Proença Esgalhado, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Covilhã,

Nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 77.º do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, por remissão do nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à discussão pública sobre o pedido de licenciamento de alteração ao loteamento nº409, titulado pelo alvará nº9/00, passado em nome de MUNICÍPIO DA COVILHÃ, respeitante ao prédio sito em Garroncheiro, freguesia de Tortosendo, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o nº1713/20000828. A alteração, da iniciativa do Município da Covilhã, visa a redefinição da área a lotear e consequente alteração ao lote nº32.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, podendo os interessados consultar o processo, respectivos pareceres e informações técnicas na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, nº60, Covilhã, durante o horário normal de expediente de 2.ª a 5.ª feira (das 9 às 16,30 horas) e à 6.ª Feira (das 9 às 11,30 horas).

No caso de oposição os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

Covilhã, 4 de Janeiro de 2008

O Vice-Presidente da Câmara,
João Manuel Proença Esgalhado

AVISO

Discussão pública

João Manuel Proença Esgalhado, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Covilhã,

Nos termos e para efeitos do preceituado no art.º 77.º do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de Setembro, por remissão do nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal da Covilhã vai proceder à discussão pública sobre o pedido de licenciamento de alteração ao loteamento nº412, titulado pelo alvará nº10/00, passado em nome de MUNICÍPIO DA COVILHÃ, respeitante ao prédio sito em Garroncheiro, freguesia de Tortosendo, descrito na Conservatória do Registo Predial da Covilhã sob o nº1726/20000828. A alteração, da iniciativa do Município da Covilhã, visa a redefinição da área a lotear por desanexação do lote nº74, e a alteração ao lote nº44 ao qual são anexados os lotes nºs. 46, 67, 69 e 71.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, podendo os interessados consultar o processo, respectivos pareceres e informações técnicas na Divisão de Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, nº60, Covilhã, durante o horário normal de expediente de 2.ª a 5.ª feira (das 9 às 16,30 horas) e à 6.ª Feira (das 9 às 11,30 horas).

No caso de oposição os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

Covilhã, 4 de Janeiro de 2008

O Vice-Presidente da Câmara,
João Manuel Proença Esgalhado

EDITAL

O MUNICÍPIO DA COVILHÃ torna público que a partir do dia 13 de Fevereiro do ano em curso, entrará em vigor a actualização das Taxas de Urbanização e Edificação da Covilhã, constantes do respectivo Regulamento Municipal.

A presente actualização é feita nos termos do disposto no artigo 46.º do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação da Covilhã, conjugado com a Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Covilhã, 16 de Janeiro de 2008

Vereador Responsável pelo Pelouro da Administração Geral, Finanças e Património
(Luís Barreiros)

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DA COVILHÃ

Taxas alteradas nos termos do disposto no artigo 46.º do Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e Edificação da Covilhã, conjugado com a Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro, para vigorarem no ano de 2008

A presente actualização é feita nos termos do disposto no art.º 46.º deste Regulamento, conjugado com a Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º177/01, de 4 de Junho, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º13 -T/01, de 30 de Junho, adiante designada por RJUE, introduziu alterações profundas no regime jurídico de licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

Complementarmente foram atribuídas novas competências às Câmaras Municipais resultantes da publicação de diversa legislação nomeadamente relativa à regulação de construção e funcionamento de postos de abastecimento de combustível e áreas de serviço a instalar na Rede Municipal, e relativa ao licenciamento e fiscalização dos mesmos equipamentos, legislação relativa ao licenciamento especial de ruído, legislação que regula o licenciamento da instalação de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações, legislação relativa ao licenciamento de estabelecimentos industriais e relativa à criação da ficha técnica de habitação.

Face ao preceituado nestes diplomas legais, no exercício do poder regulamentar próprio do Município, actualizado o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, importa ajustar o regulamento relativo ao lançamento e liquidação das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas.

Pretende-se consignar neste Regulamento as regras gerais e critérios referentes às compensações e às taxas devidas pela emissão de alvará e pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas. Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no RJUE, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º38382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consagrado na Lei n.º42/98 de 6 de Agosto, e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, a Câmara Municipal aprova o seguinte Regulamento das Taxas de Urbanização e Edificação em reunião realizada em 6 de Maio do corrente ano. Após submetido a inquérito público nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo foi este Regulamento presente a aprovação pela Assembleia Municipal em 1 de Julho do corrente ano, que deliberou a sua aprovação.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Âmbito e objecto

O presente regulamento estabelece os princípios, as regras gerais, e os critérios referentes à aplicação das taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, e estabelece as normas inerentes à efectivação das compensações correlacionadas com o licenciamento urbanístico, no Concelho da Covilhã.

Artigo 2.º Definições

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

- Obra:** todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis;
- Infra-estruturas locais:** as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;
- Infra-estruturas de ligação:** as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e as gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas, nelas directamente apoiadas;
- Infra-estruturas gerais:** as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;
- Infra-estruturas especiais:** as que não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam pela sua especificidade implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais.
- Área global de edificação:** somatório das áreas brutas de todos os pisos de uma edificação, acima e abaixo da soleira, medidas pelo extradorso das paredes, incluindo garagens ou áreas destinadas a estacionamento, instalações de apoio técnico em caves ou coberturas, sótãos destinados

a arrecadações, terraços, varandas e alpendres e ainda espaços exteriores públicos cobertos pela edificação.

CAPÍTULO II ISENÇÃO DE TAXAS

Artigo 3.º Isenção

- Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento as entidades referidas na Lei das Finanças Locais, artigo 33.º.
- Estão ainda isentas do pagamento de taxas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção.
- Estão também isentas as pessoas colectivas de utilidade pública, as entidades que na área do Município prosseguem fins de relevante interesse público, nomeadamente associações culturais, desportivas e recreativas, concelhias, associações sociais, sindicatos e sócio-profissionais, associações humanitárias, associações privadas de solidariedade social e desde que prossigam fins estatutários, cooperativas de habitação e promotores de habitação social, instituições de culto religioso.
- A Câmara Municipal isentará de taxas relativas à construção, reconstrução ou ampliação de habitações os casais jovens ou pessoas que vivendo em união de facto, apresentem requerimento para o efeito. Poderão apresentar este requerimento os casais jovens cuja soma de idades não exceda 50 anos ou em nome individual, com idade compreendida entre 18 e 30 anos, desde que cumpram cumulativamente:
 - O prédio construído, reconstruído ou alterado se destine à primeira habitação própria e permanente, por um período mínimo de 5 anos;
 - O rendimento mensal do agregado não exceda o montante equivalente ao triplo do salário mínimo nacional, ou no caso de pessoa singular não exceda o dobro do salário mínimo nacional;
 - A edificação a construir, reconstruir ou ampliar não exceda 150m2 de área global de edificação.
- Para beneficiar da isenção estabelecida no número anterior, devem os requerentes fazer prova que não possuem qualquer outra habitação própria devendo ainda o pedido ser instruído com a seguinte documentação:
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal;
 - Fotocópia da última declaração de IRS e respectivo original ou, quando esta não exista, fotocópia do último recibo de vencimento;
 - Declaração passada pela Repartição de Finanças competente, comprovativa da não existência de quaisquer prédios urbanos em nome do(s) requerente(s);
 - Declaração do(s) requerente(s) em como se compromete(m) a utilizar o prédio em causa para uso exclusivo de habitação por um período mínimo de 5 anos;
 - Declaração do(s) requerente(s) que reúnem os pressupostos constantes da Lei regulamentadora das medidas de protecção das uniões de facto.
- Nos casos referidos nos números anteriores não é permitido efectuar vendas por um prazo de cinco anos contados da data da concessão da isenção, cujo ónus deve ser inscrito no registo predial.
- O desrespeito pelo preceituado no n.º 4 implicará a perda do benefício da isenção concedida e a consequente obrigação do pagamento imediato das taxas devidas à data do licenciamento, agravadas em 50% do seu valor.
- As falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos previstos no Código Penal.
- As isenções serão concedidas a requerimento dos interessados, o qual só poderá ser formulado a partir do momento em que as taxas sejam devidas.
- Não haverá lugar ao reembolso de taxas excepto em caso de erro na liquidação.
- A Câmara Municipal apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.

CAPÍTULO III TAXAS PELA EMISSÃO DE ALVARÁS SECÇÃO I

LOTEAMENTOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO Artigo 4.º

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento com obras de urbanização

- Nos casos referidos no n.º 3 do artigo 76.º do RJUE a emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro I, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

Quadro I	€
Emissão do alvará de licença ou autorização	263.00
Acréscio ao montante referido no número anterior	
- Por lote;	52.70
- Por fogo;	52.70
- Por outras unidades de utilização	52.70
Aditamento ao alvará de licença ou autorização	263.00
Acréscio ao montante referido no número anterior	
- Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	52.70
Prazo - por cada mês ou fracção	39.50

2. Nos casos em que exista aditamento ao alvará de licença ou autorização de loteamento com obras de urbanização e que em resultado desse aditamento, se verifique um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3. Serão igualmente suportadas pelo interessado as despesas inerentes à discussão pública das operações de loteamento, nos casos em que a ela houver lugar.

4. As despesas inerentes à publicitação do alvará de licença ou autorização de loteamento, previstas no n.º 2 do art.º 78º do RJUE, serão suportadas pelo interessado.

Artigo 5º

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento

1. A emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro II, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

Quadro II	€
Emissão do alvará de licença ou autorização	263.00
Acréscio ao montante referido no número anterior	
- Por lote;	52.70
- Por fogo;	52.70
- Por outras unidades de utilização	52.70
Aditamento ao alvará de licença ou autorização	263.00
Acréscio ao montante referido no número anterior	
- Por lote, fogo ou unidade de utilização resultante do aumento autorizado	52.70

2. Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou autorização de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3. Qualquer aditamento ao alvará de licença ou autorização de loteamento está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no Quadro II.

Artigo 6º

Emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização

1. A emissão do alvará de licença ou autorização de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro III, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.

Quadro III	€
Emissão do alvará de licença ou autorização	263.00
Aditamento ao alvará de licença ou autorização	263.00
Acréscio ao montante referido no número anterior	
Prazo - por cada mês	39.50
Tipo de infra-estruturas:	
- Redes de abastecimento de água (ml);	52.70
- Redes de saneamento (ml);	52.70
- Redes de gás (ml);	52.70
- Redes eléctricas (ml);	52.70
- Redes telecomunicações (ml);	52.70
- Arranjos exteriores (m2);	52.70
- Arruamentos (m2)	52.70

2. Qualquer aditamento ao alvará de licença ou autorização de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

SECÇÃO II REMODELACÃO DE TERRENOS

Artigo 7º

Emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos

1. A emissão do alvará para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea I) do artigo 2º do RJUE, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IV, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

Quadro IV	€
Por licenciamento	105.20
Por metro quadrado ou fracção	1.00
Prazo de execução por mês ou fracção	15.70
Terraplanagens e outras obras que, não estando integradas na área da edificação com projecto aprovado alterem a topografia local (por cada 100 m2 ou fracção)	52.70

2. O licenciamento ou autorização de estabelecimento para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro V.

Quadro V	€
Por licenciamento	525.90
Por metro cubico de materiais a explorar ou fracção	1.00
Por ano ou fracção	105.20

SECÇÃO III OBRAS DE EDIFICAÇÃO

Artigo 8º

Emissão de alvará de licença ou autorização para obras de edificação

A emissão do alvará de licença ou autorização para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VI, variando esta consoante o uso ou fins a que a obra se destina, a área global a edificar, o respectivo prazo de execução e, ainda, da área geográfica em que se insere, de acordo com planta anexa ao presente regulamento.

Quadro VI		€
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	- Habitação unifamiliar	2.60
	- Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços	2.60
	- Indústria	2.60
	- Outros fins	2.60
	Por lugar de estacionamento em falta	1472.60
	Prazo de execução (por cada mês ou fracção)	15.70
NIVEL 2 (Restantes áreas)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	- Habitação unifamiliar	2.30
	- Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços	2.30
	- Indústria	2.30
	- Outros fins	2.30
	Por lugar de estacionamento em falta	1325.40
	Prazo de execução (por cada mês ou fracção)	14.20

SECÇÃO IV CASOS ESPECIAIS

Artigo 9º Casos especiais

1. A emissão de alvará de licença ou autorização para construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro VII, variando esta em função da metragem ou área global de edificação e do respectivo prazo de execução.

Quadro VII	€
Prazo de execução (por cada mês ou fracção)	15.70
Vedações definitivas ou provisórias (ml)	1.00
Anexos, Telheiros, Alpendres, Garagens ou outros (m2)	2.60
Construções caracterizadas pelo volume: Silos, Tanques, Depósitos, Piscinas ou outros (m3)	2.60
Demolições de edificações (m2 de área de implantação)	1.00

2. A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou autorização, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no Quadro VII.

SECÇÃO V UTILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Artigo 10º Licenças de utilização e de alteração do uso

1. Nos casos referidos nas alíneas e) do n.º 2 e f) do n.º 3 do artigo 4º do RJUE a emissão do alvará está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

2. Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no Quadro VIII.

Quadro VIII	€
Para fins habitacionais, por cada fracção	52.70
Para fins comerciais e serviços, por cada fracção	52.70
Para armazéns e actividades industriais, por metro quadrado	2.00
Para quaisquer outros fins, por cada fracção	52.70
Pela alteração do uso (por cada fracção) para:	
- Habitação	52.70
- Comércio/Serviços	52.70
- Armazém e Indústria, por metro quadrado	2.00
- Outros fins	52.70
Pela concessão de licença de utilização ao abrigo da Lei do Arrendamento	52.70

Artigo 11º Licenças de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de licença de utilização ou suas alterações relativas, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares e não alimentares e de serviços, bem como os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro IX, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área e número de unidades de alojamento.

Quadro IX	€
Estabelecimentos de restauração e/ou bebidas:	788.90
- com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados	788.90
- com dança	1051.80
Estabelecimentos alimentares, não alimentares e de serviços	788.90
Estabelecimentos hoteleiros e meio complementar de alojamento turístico	1577.80
Hospedarias	788.90
Casas de hóspedes	525.90
Quartos particulares	157.80
Acresce a cada uso acima referido, por m2 ou fracção	1.00

CAPÍTULO IV SITUAÇÕES ESPECIAIS

Artigo 12º Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23º do RJUE está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro X.

Quadro X	€
Emissão de Licença Parcial em caso de Construção da Estrutura	70 % do valor da Taxa devida pela Emissão do Alvará de Licença Definitivo

Artigo 13º Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 14º Renovação

Nos casos referidos no artigo 72º do RJUE a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou autorização está sujeita ao pagamento da

taxa reduzida na percentagem de 50%. O cálculo desta taxa será efectuado tendo por base, as taxas em vigor à data de entrada do pedido.

Artigo 15º Prorrogações

Nas situações referidas nos artigos 53º n.º 3 e 58º n.º 5 do RJUE, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XI.

Quadro XI	€
Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos (por mês ou fracção)	39.50
Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos (por mês ou fracção)	15.70

Artigo 16º Execução por fases

1. Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56º e 59º do RJUE, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2. Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3. Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 4º, 6º e 8º deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvará de licença ou autorização de loteamento com obras de urbanização, de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização, alvará de licença ou autorização de obras de edificação.

Artigo 17º Licença especial relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88º do RJUE, a concessão da licença especial para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no Quadro XII.

Quadro XII	€
Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas de urbanização/edificação (por mês ou fracção)	39.50

Artigo 18º Licença de instalação de escritórios de venda

A emissão de licença por ocupação do espaço público ou privado para a instalação de escritórios temporários de venda de imóveis está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIII

Quadro XIII	€
Por cada licença	525.90
Por m2 ou fracção, e por mês ou fracção	10.60

Artigo 19º Licença especial de ruído prevista no Regulamento Geral de Ruído

A emissão de licença especial de ruído temporária, relacionadas com obras de construção civil, bem como a verificação do cumprimento do Regulamento Geral de Ruído em instalações onde funcionem actividades geradoras de ruído estão sujeitas ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIV.

Quadro XIV	€
Por dia útil ou fracção	5.30
Sábados, Domingos e Feriados (por dia ou fracção)	15.70
Vistoria técnica para verificação dos níveis de ruído	315.60

Artigo 20º Licença de instalações electro-mecânicas de transporte de pessoas e bens

A prestação de serviços para manutenção e inspecção de elevadores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XV.

Quadro XV	€
Inspeções periódicas e reinspeções	105.20
Inspeções extraordinárias	105.20

Artigo 21º Licença de exploração de postos de abastecimento de combustível

A emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustível, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVI.

Quadro XVI		€
Rede Viária Nacional ou Regional		
Emissão de parecer prévio sobre a localização de áreas de serviço		1051.80
Emissão de parecer prévio sobre a definição e alteração de rede e utilização da via pública		525.90
Rede Viária Municipal		
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	Por alvará emitido	52593.00
	Por unidade de abastecimento* de combustível líquido	2629.70
	Por unidade de abastecimento* de combustível gasoso ou energia eléctrica	2629.70
	Por unidade de lavagem associada	2629.70
NIVEL 2 (Restantes Zonas)	Por alvará emitido	26296.50
	Por unidade de abastecimento* de combustível líquido	1314.80
	Por unidade de abastecimento* de combustível gasoso ou energia eléctrica	1314.80
	Por unidade de lavagem associada	1314.80
Por cada vistoria		105.20
Por averbamento		52.70

* Um posto de abastecimento de combustível é composto por tantas unidades de abastecimento, quantas as que permitem o abastecimento simultâneo de diversos veículos.

Artigo 22º

Licença de construção de unidades de lavagens de veículos

A emissão de licença de construção de unidades de lavagem de veículos está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVII.

Quadro XVII		€
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	Por alvará emitido	26296.50
NIVEL 2 (Restantes Zonas)	Por alvará emitido	13148.20

Artigo 23º

Licença de instalação de armazenamento de combustível

A emissão de licença de instalação de armazenamento de combustível em terrenos públicos ou privados, nos termos da legislação em vigor, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XVIII.

Quadro XVIII		€
Por licenciamento de construção e alteração		105.20
Por vistoria		105.20
Licença de exploração:		
Por depósito		525.90
Por m3 ou fracção		1.00
Por averbamento		52.70

Artigo 24º

Licença de construção de instalações de radiocomunicações

A emissão de licença para instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, nos termos da legislação em vigor, em terrenos públicos ou privados, está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XIX.

Quadro XIX		€
Instalação de base de sustentação de antena		2629.70
Antena (por unidade)		5259.30

Artigo 25º

Licença de utilização de casas de jogo

A emissão de licença de utilização de casas de jogo está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XX.

Quadro XX		€
Por m2 ou fracção da área de equipamento especificamente afecta ao jogo		105.20

Artigo 26º

Licença de instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais

A emissão de licença de instalação, alteração e exploração de estabelecimentos industriais está sujeita à liquidação das taxas estabelecidas no Quadro XXI.

Quadro XXI		€
Apreciação de pedidos de licença, incluindo emissão de licença ambiental e declaração de aceitação do relatório de segurança		525.90
Por vistoria		105.20
Vistorias após emissão da licença de utilização para confirmação das condições do exercício de actividade		105.20
Vistorias após emissão da licença de utilização para confirmação do cumprimento de medidas impostas em decisões proferidas, após o início de actividade		52.70
Renovação da licença ambiental		105.20
Descelagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos (por requerimento)		105.20
Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas, após desactivação do estabelecimento industrial		63.10

* Às unidades integradas em parques ou zonas industriais aplicam-se as taxas referidas no Quadro XXI reduzidas em 50%.

CAPÍTULO V TAXAS PELA REALIZAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

Artigo 27º Âmbito de aplicação

1. A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de construção, sempre que pela sua natureza essas obras impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2. Aquando da emissão do alvará relativo a obras de edificação não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou autorização da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3. Para efeitos de aplicação das taxas previstas no presente capítulo e no seguinte são considerados dois níveis de acordo com a hierarquia urbana estipulada na planta anexa ao presente regulamento.

Artigo 28º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infra-estruturas e localização das edificações de acordo com o Quadro XXII.

Quadro XXII		€
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	- Habitação unifamiliar	5.30
	- Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços	5.30
	- Indústria	5.30
	- Outros fins	5.30
NIVEL 2 (Restantes Zonas)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	- Habitação unifamiliar	4.80
	- Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços	4.80
	- Indústria	4.80
	- Outros fins	4.80

Artigo 29º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

1. A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos, infra-estruturas e localização das edificações de acordo com o Quadro XXIII.

Quadro XXIII		€
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	- Habitação unifamiliar	1.00
	- Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços	1.00
	- Indústria	1.00
	- Outros fins	1.00
NIVEL 2 (Restantes Zonas)	Por metro quadrado de área global de edificação:	
	- Habitação unifamiliar	0.90
	- Edifícios colectivos de habitação, comércio e/ou serviços	0.90
	- Indústria	0.90
	- Outros fins	0.90

Artigo 30º

Operações de reconversão urbanística

1. Nas operações de reconversão, incluindo as abrangidas pela Lei das AUGI - Áreas Urbanas de Gênese Ilegal e as abrangidas por deliberação da Câmara Municipal, o acto de aprovação fixará o regime de realização das infra-estruturas.
2. A reconversão urbanística do solo e a legalização das construções integradas em zonas fraccionadas e ou construídas sem licença municipal pode ser assumida pela Câmara Municipal através da realização de estudos urbanísticos, de projectos de infra-estruturas e da execução das obras necessárias.
3. Nas operações de reconversão urbanística referidas no número anterior, são ainda devidas a título de comparticipação nos correspondentes custos, as taxas e preços aplicáveis quer a operações de loteamento, quer a edificações não inseridas em loteamento.
4. As operações de reconversão levadas a efeito pelos próprios interessados estão igualmente sujeitas, conforme os casos, às taxas fixadas nos artigos 8º, 28º e 29º do presente regulamento, mas reduzidas nos termos do número seguinte.
5. Com vista a incentivar os interessados, as taxas a que alude o número anterior, são reduzidas em 20%.

Artigo 31º

Legalizações

1. Na legalização de construções, reconstruções, ampliações, alterações construídas ilegalmente, mediante o licenciamento ou autorização *a posteriori*, as taxas relativas aos prazos serão liquidadas com base na informação do requerente/técnico. Caso subsistam fundadas dúvidas, presumem-se os seguintes prazos mínimos:
 - a) Habitação Unifamiliar – 6 meses
 - b) Edifícios colectivos de habitação, Comércio e/ou Serviços – 12 meses
 - c) Outras Edificações – 3 meses

CAPÍTULO VI

COMPENSAÇÕES

Artigo 32º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

1. Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou autorização de obras de edificação quando respeitem a edifícios - contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos, de acordo com os parâmetros actualmente definidos no instrumento de planeamento, em vigor, para o local.
2. Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e não se justificar a localização de qualquer equipamento público, outros espaços de utilização colectiva ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município em numerário.

Artigo 33º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

1. O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não cedência de áreas verdes, áreas de equipamento e pela falta de estacionamento, será o estabelecido no Quadro XXIV:

Quadro XXIV		€
NIVEL 1 (Grande Covilhã)	Por metro quadrado de área não cedida:	
	- Áreas verdes	63.10
	- Áreas de equipamento	63.10
	- Áreas verdes em edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	31.70
	- Áreas para equipamento em edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	31.70
	Por lugar de estacionamento em falta	1472.60
NIVEL 2 (Restantes Zonas)	Por metro quadrado de área não cedida:	
	- Áreas verdes	56.80
	- Áreas de equipamento	56.80
	- Áreas verdes em edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	28.40
	- Áreas para equipamento em edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si	28.40
	Por lugar de estacionamento em falta	1325.40

2. O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município pela não colocação de infra-estruturas, será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = A \times I \times V \times 0,02, \text{ em que:}$$

C - É o valor em euros do montante total da compensação devida ao Município;

A - É a área bruta de construção prevista na operação de loteamento;

I - É o somatório de índices parcelares (Quadro XXV) consoante as infra-estruturas em causa;

V - É o valor em euros, para efeitos de calculo, correspondente ao custo corrente do metro quadrado na área do município, decorrente do preço da construção fixado anualmente na portaria publicada para o efeito para as diversas zonas do país, e de acordo com os índices estabelecidos no Quadro XXV.

Quadro XXV	I
Tipo de Infra-estruturas existentes:	
- Redes de abastecimento de água;	0.10
- Redes de saneamento;	0.12
- Redes de gás;	0.06
- Redes eléctricas;	0.18
- Redes telecomunicações;	0.05
- Arranjos exteriores;	0.08
- Arruamentos	0.41
TOTAL	1.00

Artigo 34º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, com as necessárias adaptações.

CAPÍTULO VII

PARQUES DE SUCATA

Artigo 35º

Licenciamento

1. O licenciamento é feito mediante requerimento dirigido, em duplicado, ao presidente da Câmara e instruído nos termos da legislação em vigor.
2. A licença de instalação de parques de sucata tem carácter precário e é emitida por um período máximo de cinco anos, podendo ser renovada por prazos sucessivos de três anos, ficando sujeita à taxa prevista no quadro XXVI.

Quadro XXVI	€
Com área até 10 000 m2 ou fracção	368.20
Por ano ou fracção	105.20

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Artigo 36º

Informação prévia

O pedido de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de construção está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXVII.

Quadro XXVII	€
Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento.	105.20
Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação.	52.70
Outros pedidos de informação prévia.	52.70

Artigo 37º

Projecto de arquitectura em edificações e em projectos de loteamento e de obras de urbanização

O pedido de aprovação de projectos de arquitectura está sujeita ao pagamento das taxas estabelecidas no Quadro XXVIII.

Quadro XXVIII	€
Em edificações	52.70
Em loteamentos e obras de urbanização (até 20 fogos)	131.50
Em loteamentos e obras de urbanização (mais de 20 fogos)	263.00
Por cada reapreciação de aprovação	26.30

Artigo 38º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1. A ocupação de espaços públicos por motivo de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXIX.

Quadro XXIX	€
Sem interrupção da via ao trânsito	3.10
- Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2 da superfície de espaço público ocupado;	
- Andaimas por mês e por m2 da superfície do domínio público ocupado;	
- Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por m2;	
- Outras ocupações por m2 da superfície de domínio público ocupado e por mês.	
Com interrupção da via ao trânsito	6.30
- Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2 da superfície de espaço público ocupado;	
- Andaimas por mês e por m2 da superfície do domínio público ocupado;	
- Gruas, Guindastes ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por m2;	
- Outras ocupações por m2 da superfície de domínio público ocupado e por mês.	

2. O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

3. No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou autorização, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

Artigo 39º

Vistorias

A realização de vistorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXX.

Quadro XXX	€
Vistoria a realizar para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços	36.80
Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação como montante referido no número anterior	36.80
Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias.	36.80
Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas (por estabelecimento)	36.80
Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares (por estabelecimento)	36.80
Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros.	36.80
Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, (em acumulação com o montante previsto no número anterior)	36.80
Outras vistorias não previstas nos números anteriores	36.80

Artigo 40º

Operações de destaque

O pedido de destaque, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXI.

Quadro XXXI	€
Por pedido	52.70
Pela emissão da certidão de aprovação	105.20

Artigo 41º

Inscrição de técnicos

A inscrição de técnicos na Câmara Municipal está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Quadro XXXII.

Quadro XXXII	€
Por inscrição, para assinar projectos de arquitectura, especialidades, loteamentos urbanos, obras de urbanização e direcção técnica de obras	157.80
Renovação anual	31.70

Artigo 42º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXIII.

Quadro XXXIII	€
Por pedido de recepção provisória ou definitiva de obra de urbanização	52.70

Artigo 43º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no Quadro XXXIV.

Quadro XXXIV	€
Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização (por unidade)	26.30
Dossier de processo de obras	2.60
2ª Via de alvará de edificação	26.30
2ª Via de alvará de loteamento	52.70
Depósito de Ficha Técnica de Habitação (por unidade)	26.30
Atribuição do nº de polícia (por edifício ou fracção)	26.30
Certificação de documentos destinados à obtenção de registos ou certificado de classificação industrial de construção civil (por unidade)	52.70
Plantas Topográficas, extractos de Planos Municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A4	2.60
Plantas Topográficas, extractos de Planos Municipais ou Cartas Militares por cada folha de formato A3	5.30
Plantas Topográficas de localização em qualquer escala, em suporte digital (por megabyte ou fracção)	10.60
Ortofotomapas A4	10.60
Ortofotomapas A3	21.00

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

Artigo 44º

Liquidação

1. As taxas referidas no presente Regulamento são expressas em euros e será efectuada com base nos indicadores do presente regulamento e nos elementos fornecidos pelo interessado, que serão confirmados ou corrigidos pelos serviços municipais, sempre que tal seja entendido por necessário ou conveniente.

2. Consideram-se sujeitos a liquidação de taxas as operações de loteamento, obras de urbanização de edificação e demais operações urbanísticas, nos moldes definidos no presente regulamento.

3. Para efeito de determinação do cálculo de taxas, consideram-se sujeitas a liquidação todas as áreas determinadas nos termos da definição de área global de edificação, descrito na alínea f) do artigo 2º do presente regulamento.

4. Nas urbanizações e/ou edificações cuja localização se insira em dois níveis aplicar-se-ão as taxas correspondentes ao nível mais elevado.

5. Em todas as liquidações proceder-se-á aos seguintes arredondamentos, por excesso, consoantes os seguintes indicadores:

- a) Para unidade de tempo, comprimento, superfície ou volume;
- b) Para unidade monetária (Euros), no total.

6. Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato liquidação adicional, notificando o devedor para, no prazo de 30 dias, liquidar a importância devida.

7. Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante e o prazo para pagamento e, ainda, que a falta deste, findo o prazo estabelecido, implica a cobrança coerciva.

8. Não serão feitas liquidações adicionais de valor inferior a 2.50 euros.

9. Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, de valor superior a 2.50 euros, deverão os serviços, independentemente de reclamação, promover de imediato a restituição ao interessado da importância que pagou indevidamente.

10. Só haverá lugar a reembolso de taxas no caso previsto no número anterior.

11. O pagamento das taxas referidas nos n.º 2 e 4 do artigo 116º do RJUE, pode, por deliberação da Câmara Municipal, com faculdade de delegação no presidente e de subdelegação deste nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais, ser fraccionado até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, desde que seja prestada caução nos termos do artigo 54º do citado diploma.

12. a) Só será possível o fraccionamento referido no número anterior quando o valor das taxas a pagar for igual ou superior a 50000 euros.

b) O pagamento fraccionado pode ser feito em quatro prestações iguais, mensais e sucessivas.

c) A primeira prestação será paga com a emissão do alvará de licença ou autorização, devendo ser prestada, em simultâneo, caução de valor correspondente às prestações seguintes e respectivos juros.

d) A segunda, terceira e quartas prestações serão pagas, respectivamente, no 30º, 60º e 90º dias subsequentes à primeira e serão acrescidas de juros à taxa legal, a aplicar ao montante da taxa em débito.

e) O não pagamento de uma prestação na data devida implica o vencimento automático das seguintes, bem como dos juros aplicáveis e dá lugar à imediata execução da garantia indicada na alínea c).

13. Sempre que seja possível determinar o valor das taxas a cobrar, nomeadamente por vistorias ou outros serviços diversos (como certidões, fotocópias, etc.), será a cobrança efectuada no acto da apresentação do pedido.

Artigo 45º Contra-Ordenações

1. Constituem contra-ordenações a violação do disposto no presente regulamento, competindo aos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal a instrução do respectivo processo, sem prejuízo das

competências de fiscalização das autoridades policiais.

2. A violação ou o não cumprimento das disposições do presente regulamento são passíveis de aplicação de coimas de montante graduado entre o mínimo de 2 vezes o salário mínimo nacional para a indústria e o máximo de 10 vezes aquele salário, no caso de legislação geral ou especial sobre as matérias reguladas não preverem outras sanções.

Artigo 46º Actualização

1. Os valores constantes da tabela anexa serão actualizados anualmente, através de um índice ponderado, que terá como base os aumentos verificados para os vencimentos dos funcionários da administração pública, arredondados, por excesso ou defeito, para a dezena de euros, consoante os valores se situem, respectivamente, acima e igual, ou abaixo de 0,05€.

2. As novas taxas entrarão em vigor após o decurso do prazo de 20 dias, a contar da data da sua publicação.

3. Se a portaria que estabelece os aumentos de vencimentos for publicada antes de 1 de Dezembro do ano anterior àquele a que os aumentos se reportam, as novas taxas entrarão em vigor a partir do dia 1 de Janeiro seguinte.

Artigo 47º Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto no Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos do Município e das Freguesias.

Artigo 48º Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na II Série do Diário da República.

Artigo 49º Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogados o Regulamento Municipal de Taxas e Encargos Urbanísticos para o Concelho da Covilhã, aprovado pela Câmara Municipal da Covilhã em 6 de Maio de 1997 e pela Assembleia Municipal em 26 de Setembro de 1997, com as alterações introduzidas em 6 de Julho de 2000, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município da Covilhã, em data anterior à aprovação do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.



Publicidade das Decisões – Lei N°5-A/02 de 11 de Janeiro – Licenciamento de Obras Particulares

Deliberação / Despacho Data	Tipo	Resultado	Requerimento		Processo N°	Requerente Principal / Residência	Local da Obra / Descrição	Resumo da Informação
			N°	Data Entrada				
2008/01/08	DES	Deferido	7392/07	2007/12/12	275/07	Maria Gorete Mendes Lopes Bairro da Alâmpada, 53 - Boidobra	Quinta da Ponte Terra, Lote B3 - Teixoso Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	6344/07	2007/11/06	113/06	Entresserras - Imobiliária, SA Rua Diogo da Fonseca, 28 cave Esq.	Quinta das Donas e Espertim - Tortosendo Loteamento. Bequatro, Lote 9 Construção de uma habitação unifamiliar	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	7455/07	2007/12/13	402/05	António Manuel Jesus Neves Alameda Pêro da Covilhã, Lote 2 r/c Esq.	Rua Guilhermino Espinho – Canhoso Apresentação de elementos	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/13	DES	Deferido	6246/07	2007/10/31	94/96	Maria Manuela Pereira Bernardo Sítio da Risca	Sítio da Risca Exposição – Unhais da Serra	Deferido a cessação de responsabilidade técnica pela execução do projecto de arquitectura
2007/12/17	DES	Deferido	7430/07	2007/12/13	1638/DIV	Centro Hospitalar Cova da Beira, SA Quinta do Alvito	Quinta do Alvito - Boidobra Licenciamento de instalações de cafetaria	Licença de utilização – Dois estabelecimentos de bebidas
2007/12/18	DES	Deferido	7513/07	2007/12/18	296/01	Ana Rita Santos Aparício Rua Comendador Gomes Correia nº 36	Chão Grande - Paul Construção de uma moradia	_____
2007/12/19	DES	Deferido	7464/07	2007/12/14	482/07	Herdeiros de Albano Constantino Rosa Rua Comendador Campos Melo 90	Rua da Indústria - Conceição Legalização de um espaço	_____
2007/12/20	DES	Deferido	7511/07	2007/12/18	44/02	João Paulo de Castro Gomes Quinta da Boavista, Apartado 135 - Teixoso	Quinta da Boavista - Teixoso Pedidos diversos	Dados solicitados no requerimento nº 7511/07
2007/12/20	DES	Deferido	6675/07	2007/11/19	367/98	Construções Opimão, Lda Av. Eugénio de Andrade, Lote 37 R/c, Dtº - Fundão	Penedos Altos, Lote 10 - Conceição Exposição	Licença utilização – Local de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica
2007/12/20	DES	Deferido	6227/07	2007/10/31	563/86	António Camba Antunes Rua do Ribeirinho nº36	Rua do Ribeirinho - Vales dos Couqueiros Sobral de S. Miguel - Apresentou elementos	Licença de utilização - Moradia Unifamiliar
2007/12/20	DES	Deferido	6984/07	2007/11/27	116/03	Construções Opimão, Lda Av. Eugénio de Andrade, Lote 37 R/C Drt. - Fundão	Ribeiro de Flandres, Lote 17 - Conceição Construção de um bloco habitacional	Licença de utilização – Bloco habitacional
2007/12/20	DES	Deferido	6894/07	2007/11/22	111/04	António Luis Pais e Maria Jose Gabriel Vivenda Ana - Ribeiro de Flandres - Conceição	Rua do Outeiro - Verdelhos Apresentação de elementos	Licença de utilização Moradia unifamiliar
2007/12/20	DES	Deferido	6954/07	2007/11/23	499/57	Joaquim Grancho Serra Rua Ribeiro do Coelho, nº53 – Cortes do Meio	Rua lugar da Pesserras – Ribeiro do Coelho Cortes do Meio Pedido de Licença de utilização	Licença de Utilização – Moradia unifamiliar
2007/12/20	DES	Deferido	5982/07	2007/10/19	212/05	António Alberto Mendes Lopes Rua Manuel Alçada Padez, nº6 – R/C Dtº	Quintas do Terlamonte - Teixoso Pedido de Licença de utilização	Licença de utilização – Moradia Unifamiliar
2007/12/20	DES	Deferido	6471/07	2007/11/12	362/04	Silvestre Pereira Henriques Avenida Almirante Américo Tomás, n 44	Beco da Bica de Baixo – Dominguiso Apresentação de elementos	Licença utilização – Moradia unifamiliar e anexo de apoio
2007/12/13	DES	Deferido	7433/07	2007/12/13	299/07	Império Bonança - Companhia de Seguros, SA Rua Alexandre Herculanio, n 53	Quinta do Pinheiro, Lote 14 – Santa Maria Projecto de Arquitectura – Alterações de compartimentação de espaço	_____
2007/12/20	DES	Deferido	6155/07	2007/10/29	326/03	Dina Raquel Santos Martins Lança Rua Nova, n 24 – Vales do Rio	Vales de Elmos – Vales do Rio Exposição	Licença de utilização – Moradia unifamiliar
2007/12/17	DES	Deferido	7091/07	2007/11/29	112/99	António Manuel Bernardino Gouveia Estrada do Santuário, 53	Sítio dos Prados – Paul Pedido de averbamento do processo	_____
2007/12/20	DES	Deferido	6224/07	2007/10/31	204/02	Marta Isabel Esteves Barata Caninhas Rua Conde da Ericeira Loja E n 31	Sítio do Cabeço ou Ribeiro do Coelho – Cortes do Meio Informar que o rebaixamento do passeio e a colocação do lancil foram concluídos	Licença de utilização – moradia unifamiliar
2007/12/19	DES	Deferido	7397/07	2007/12/12	222/94	Adelino Rocha Pereira Sítio do Ribeiro de Flandres - Conceição	Rua 30 de Junho, 43 – Cantar Galo Adelino Rocha Pereira	_____
2007/12/18	DES	Deferido	7568/07	2007/12/18	296/07	José Carlos Santos Silva Rua da Indústria, Lote 2 loja D	EN 18, 14 r/c Esq. – Teixoso Legalização de espaço comercial	_____
2007/12/18	DES	Deferido	7486/07	2007/12/17	1477/07DIV	Município da Covilhã Praça do Município – Santa Maria	Sítio da Cerdeira – Orjais Obras sem licenciamento Municipal	_____
2007/12/17	DES	Deferido	6106/07	2007/10/25	471/07	Luísa Maria Morão Teixeira Lino Roque – Farmácia Popular - Avenida Virriato, n 171 – Tortosendo	Cemitério ou cemitério velho – Barco Construção de um espaço comercial	_____

2007/12/20	DES	Deferido	6026/07	2007/10/22	146/05	Euro Gepesa Sociedad Responsabilidad Limitada Parque Industrial do Tortosendo, Lote 42	Garroncheiro – Parque Industrial do Tortosendo, Lote 34 – Tortosendo Pedido de licença de utilização	Licença de utilização – Pavilhão destinado a comércio por grosso de materiais de construção (excepto madeiras) e equipamentos sanitários
2007/12/20	DES	Deferido	6027/07	2007/10/22	147/05	Euro Gepesa Sociedad Responsabilidad Limitada Parque Industrial do Tortosendo, Lote 42	Garroncheiro – Parque Industrial do Tortosendo, Lote 73 – Tortosendo Pedido de licença de utilização	Licença de utilização – Pavilhão destinado a comércio por grosso de materiais de construção (excepto madeiras) e equipamentos sanitários Pedido de Certidão
2007/12/13	DES	Deferido	7355/07	2007/12/11	1627/07/DIV	João António Carmo Saraiva Costa Rua Tomás Mendes Pinto, Lt E6 – 5º Dto	Rua dos Loureiros, 2 1º Frt – Tortosendo Exposição	Deferido o projecto de arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	3692/07	2007/06/26	345/07	António Maria Salgueiro Hilário Rua Laje da Torre, N 11 - Peraboa	Tapada – Peraboa Construção de um Lar de Terceira Idade	Deferido o projecto de arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	5734/07	2007/10/09	446/07	António Maia Ribeiro Rua das Aradilhas, Bairro da Corga	Rua das Aradilhas Bairro da Corga – Erada Apresentou projecto para reconstrução de uma habitação	Deferido o projecto de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	7366/07	2007/12/11	191/06	João Neves Geraldes Rua da Ponte Pedrinha Apartado 71 - Teixoso	Quinta das Almas, Bauca, Lote 5 – Canhoso Construção de edifício habitacional	Deferidas as telas finais
2007/12/20	DES	Deferido	410/03	2007/01/23	22/03	Socorreia-Investimento Imobiliário Lda Parque Industrial de Celeiros, 2º Fase SE	Quinta da Olivosa ou Arepiada, Lote 7, Santa Maria Construção de um edifício	Deferidas as telas finais
2007/12/20	DES	Deferido	7467/07	2007/11/09	22/03	Socorreia-Investimento Imobiliário Lda Parque Industrial de Celeiros, 2º Fase SE	Quinta da Olivosa ou Arepiada, Lote 7 Santa Maria Construção de um edifício	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	7368/07	2007/12/11	428/07	Maria Teresa Forte porfino Rua de Aljubarrota, N 28	Rua Filomena Alves Ribeiro - Teixoso	
2007/12/14	DES	Indeferido	694 /07	2007/11/26	1536/07/DIV	Evolution – Informática de Gestão e Novas Tecnologia Rua António Augusto Aguiar, N 110 Apart. 391 São Pedro	Rua António Augusto Aguiar, n 110 São Pedro Ocupação de via pública	Ocupação de via pública
2007/12/20	DES	Deferido	7374/07	2007/12/11	323/07	Carlos Miguel Tabora Xistra Urb. Penedos Altos, Lote 8, 2º Esq. - Conceição	Quinta da Ponte da Terra, Lote D 12 – Teixoso Apresentou especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	7371/07	2007/12/11	295/07	João José Meneses Alves Rua Celestino David, Lote 2, 2ª Cave Dta – Penedos Altos Conceição	Rua Marquês D Ávila e Bolama – São Pedro Apresentou elementos	Deferido o projecto de arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	7367/07	2007/12/11	45825	Manuel Pires da Cunha Loteamento Ribeiro Negro, Lt.48 – São Pedro	Ribeira Negro – São Martinho Entrega de especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	4511/07	2007/08/03	200/04	Jorge Manuel Afonso Gomes Grupo Recreativo Refugiense, 87 2º Esq.	Quinta do Sobral – Ferro Reconstrução ampliação de uma moradia	Deferido o projecto de arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	7331/07	2007/12/10	338/05	Maria Amélia Antunes Gil Galvão Avenida D. João V, 2º Esq.	Travessa da Pedreira N 2, Rua da Fontinha – Barco Apresentou telas finais	Deferidas as telas finais
2007/12/20	DES	Deferido	7442/07	2007/12/13	414/07	Brito & Xavier, SA Quinta da Ponte Terra Apart. 504 – Santa Maria	Quinta da Ponte Terra, Lote E1 – Teixoso Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	7321/07	2007/12/10	38607	Adelino Martins Rua da Fonte 25 de Abril, n 23	Rua fonte 25 de Abril, 23 – Verdelhos Apresentou exposição com elementos	Deferido o projecto de arquitectura condicionado
2007/12/20	DES	Deferido	7505/07	2007/12/17	263/01	João Luis Raposo Fortuna Rua da Indústria, Lote 2-Loja D	Fonte do Passo – Ferro Projecto de especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	4652/07	2007/08/09	15/06	Associação Centro Social Sagrado Coração Maria do Ferro Rua Dr. Carlos Coelho, 29 – Ferro	Rua direita – Ferro Construção de Salão Convívio para apoio ao Lar de Idosos e Centro de Dia	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	5717/07	2007/10/09	307/07	António José Pais Santos Largo de S. Sebastião, Lote 1	Loteamento Quinta Nova do Refúgio Lote 1 – Boídobra Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	7359/07	2007/12/11	474/07	José António Gomes Serrão Quinta do Amial. Apartado 22 - Teixoso	Rua Direita e Rua da Amargura – Teixoso Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura de alterações
2007/12/20	DES	Deferido	6343/07	2007/11/06	112/06	Entresserras – Imobiliária SA Rua Diogo da Fonseca, 28 Cave Esq.	Quinta das Donas e Espertim Loteamento Bequatro, Lote 10 Construção de uma habitação unifamiliar	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	7417/07	2007/12/12	408/07	Pedro Manuel Cruz Roseta e Outros Rua Actor António Silva, nº3,1.5ºDrt	Rua Marquês D'Ávila e Bolama – São Pedro Apresentação de elementos	Deferido o projecto de Arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	7417/07	2007/12/12	408/07	Pedro Manuel Cruz Roseta e Outros Rua Actor António Silva, nº3,15ºDrt	Rua Marquês D'Ávila e Bolama – São Pedro Apresentação de elementos	Deferido o averbamento do Técnico
2007/12/20	DES	Deferido	7264/07	2007/12/06	11/05	Rui Pedro Jesus Bizarro Rua José Alves Monteiro, Lote 1, 5º Esqº	Ribeiro de Linhares Projectos de Especialidades - Ferro	Deferidos os projectos de Especialidades

2007/12/20	DES	Deferido	3356/07	2007/06/12	303/06	Maria Prazeres Almeida Cascais e Outros Avenida 5 de Outubro, Bloco 2 – Nº 5 R/C Fte	Travessa da Fonte da cal Nº6 A 14 - Tortosendo Apresentação de elementos	Deferido o projecto de Arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	7502/07	2007/12/17	254/06	Maximino Lopes Silva Quinta de Vale Lourenço - Orjaís	Urb. do Bairro do Passal, Lote 1 - Orjaís Pedido de averbamento do Técnico	Deferido o averbamento do novo Técnico
2007/12/20	DES	Deferido	7501/07	2007/12/17	253/06	Mateus & Silva, Lda Quinta Vale Lourenço - Orjaís	Urb. do Bairro do Passal, Lote 14 - Orjaís Averbamento do Técnico	Deferido o averbamento do novo Director Técnico da obra
2007/12/20	DES	Deferido	6773/07	2007/11/20	256/07	Coviavi – Construções, Lda Rua da Risca	Quinta do Pinheiro, Lote 5 – Santa Maria Projecto de especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	7495/07	2007/12/17	124/05	David Fontes Neves Rua António Augusto de Aguiar N.112-2ºEsqº	Quinta da Paia - Dominguiso Licença de autorização - Especial para conclusão de obras	Deferido o pedido de emissão de licença especial
2007/12/20	DES	Deferido	7173/07	2007/12/04	502/07	António José da Silva Franco Quinta dos Dois Expostos – São Pedro	Quinta dos Dois Portos – São Pedro Informação prévia	Deferida a informação prévia
2007/12/17	DES	Deferido	6201/07	2007/10/30	231/04DIV	Maria Ester Conceição Costa Correia Rua António Pedroso dos Santos nº52	Rua António Pedroso dos Santos nº 52 – São Martinho Pedido de Ocupação de via pública	Ocupação da via pública
2007/12/20	DES	Deferido	4890/07	2007/08/24	408/03	Maria Fernanda Dias Barata Rua Monsenhor Alves Brás, 8 - Casegas	Rua Monsenhor Alves Brás, 8 - Casegas Apresentou elementos	Deferidos os Projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	7375/07	2007/12/11	407/03	Manuel Alves Delgado Sete Capotes, Lote 48-A, 4 Esqº	Sítio do Roncão - Boidobra Construção de uma moradia unifamiliar	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	7431/07	2007/12/13	240/05	António Vaz Vicente Santos Ribeiro Negro, nº4 - Tortosendo	Ribeiro Negro - Tortosendo Apresentou elementos corrigidos sem o barbecue	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	6794/07	2007/11/200	45/05	Laura Gusmão Sardinha Bernardoi Rua Cidade de Quelimane N.3,8ºEsq.	Lameira da Carreira - Coutada Construção de uma moradia unifamiliar	Deferidos os Projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	6792/07	2007/11/20	45/05	Laura Gusmão Sardinha Bernardoi Rua Cidade de Quelimane N.3,8ºEsq.	Lameira da Carreira - Coutada Averbamento do técnico	Deferido o averbamento do novo técnico
2007/12/20	DES	Deferido	6604/07	2007/11/14	535/01	Jose Alfredo Gaspar Miguel Av Viriato, Sítio Cruz dos Pinhais, Lote 7 - Tortosendo	Cruz dos Pinhais, Lote 7 - Tortosendo Arranjos exteriores e muros de vedação	Deferido o Projecto de Arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	7489/07	2007/12/17	191/04	João Alberto Castelleiro Pais Moita da Parda - Teixoso	Moita da Parada Atalaia - Teixoso Apresentou projecto de Gás	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	7440/07	2007/12/13	33911	Américo Alves Simões - Rua da Igreja, nº 14 - Ferro	Sítio do Cilindro - Ferro - Apresentou elementos	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	4726/07	2007/08/14	268/07	Construções Beiralria, Lda Rua Vale Ferreira Nº30	Sítio do Covelo, Lote 5 – São Pedro Apresentação de elementos	Deferido o Projecto de Arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	7290/07	2007/12/07	317/06	Maria do Patrocínio Afonso Pais Estrada Principal da Borrallheira, nº11	Rua Direita da Borrallheira, 45 - Verdelhos Reconstrução e Ampliação de uma moradia	Deferidos os projectos de Especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	7324/07	2007/12/10	357/06	Lucinda Soares Vicente Ferreira Vieira Avenida Bombeiros Voluntários, nº 21 – 8ºEsq.	Rua da Amoreira, nº1 – Verdelhos Apresentou especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/20	DES	Deferido	5852/07	2007/10/15	406/02	Liga dos Amigos do Bairro dos Penedos Altos Rua S. José, Lote 10	Bairro dos Penedos Altos - Conceição Entrega de especialidades	Deferidos os projectos de especialidades
2007/12/19	DES	Deferido	7641/07	2007/12/27	47527	Rosa Maria de Jesus Raposo Rua José Caetano Júnior, n.º77-2º	Rua José Caetano Júnior, n.º77-2º - Conceição Licença de utilização	Licença de utilização – 3 fogos destinados a habitação
2007/12/20	DES	Deferido	6534/07	2007/11/13	362/99	Joaquim - Indústria de Expositores, S.A. Zona Industrial do Tortosendo, Lote 43 – Tortosendo	Zona Industrial do Tortosendo, Lote 43 – Tortosendo Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	6782/07	2007/11/20	320/06	Jorge Miguel Lopes Mendes Rua da Indústria, n.º24, loja 2	Sítio da Calva - Cantar de Galo Averbamento do técnico	Deferido o averbamento do novo autor do projecto
2007/12/20	DES	Deferido	6550/07	2007/11/09	22/03	Socorreia – Investimento Imobiliário, lda Parque Industrial de Celeiros, 2ª fase	Quinta da Olivosa ou Arepiada, Lote 7 – Santa Maria Construção edifício multifamiliar	Licença de utilização – Habitação (20 fogos) e zonas comuns
2007/12/20	DES	Deferido	7399/07	2007/12/12	298/05	Maria Helena das Neves Catanas Nogueira Rua das Roseiras, n.º 4 – Vales do Rio	Chão das Moitas – Vales do Rio Apresentação de elementos	Deferido a aprovação de destaque
2007/12/20	DES	Deferido	6259/07	2007/10/31	39/07	José Esteves Pascoal Júnior Rua da Indústria, n.º24, loja2	Rua João XXIII, 123 – Canhoso Exposição	Deferida a cessação de responsabilidade técnica pela execução do projecto de arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	6441/07	2007/11/09	443/05	Cecília Maria Azevedo Silveira dos Santos B. da Ladeirainha 1ª Transv. a R. Principal, nº1-Tortosendo	Serra Shopping - Santa Maria Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
2007/12/20	DES	Indeferido	6395/07	2007/11/07	1413/07	Manuel Morais João - Rua 30 de Junho, n.º16 A Cantar de Galo	Rua do Outeiro – Verdelhos Pedido de certidão antes de 1951	Certidão de prédio construído antes de 1951
2007/12/20	DES	Indeferido	6997/07	2007/11/27	1542/07	Freguesia do Ferro Rua do Espírito Santo, n.º34 – Ferro	Parque tenente Joaquim Simões - Ferro Pedido de certidão antes de 1951	Certidão de prédio construído antes de 1951

2008/01/02	DES	Deferido	7389/07	2007/12/12	104/03	Sandra Lopes Ferreira Carrilho Pinheiro Bairro do Espertim, Lote 4 – Rua n.º 1 – Tortosendo	Vale Formoso Reconstrução de uma moradia – Prorrogação do prazo para averbamento do director técnico da obra	Deferida a prorrogação do prazo para averbamento do director técnico da obra
2007/12/20	DES	Indeferido	6519/07	2007/11/13	1441/07	Nuno Maria Sequeira Albuquerque Calheiros Burgete Rua da Páscoa, n.º 45 – 2.º Dº	Refúgio Certidão antes de 1951	Certidão de prédio construído antes de 1951
2008/01/02	DES	Deferido	7523/07	2007/12/18	199/07	Carlos Alberto Carmona Martins Bairro do Valongo	Bairro Penhas Sol, Lote 34 A – Penhas da Saúde – Cortes do Meio	Deferido o averbamento do director técnico da obra
2007/12/20	DES	Indeferido	6496/07	2007/11/12	195/07	Câmara Municipal da Covilhã – São Pedro Praça do Município	Averbamento do técnico	Licença de utilização
2007/12/20	DES	Deferido	7558/07	2007/11/19	169/91	Santa Casa da Misericórdia da Covilhã Rua Conde da Ericeira	Licença de autorização de utilização	Averbamento de alvará de licença
2008/01/02	DES	Deferido	6226/07	2007/10/31	275/05	Sociedade de Construções H.J.A., Lda Largo do Calvário, n.º 13 A – Tortosendo	Averbamento de alvará de licença de utilização	Ocupação da via pública
2008/01/02	DES	Deferido	7648/07	2007/12/28	1037/07	Maria do Carmo Fazen da Sousa Rua Manuel Alçada Padez Bloco A – 1.º Frt.	Quinta da Serra – Teixoso	Prorrogação de prazo para entrega de elementos – 15 dias úteis
2008/01/03	DES	Deferido	33/08	2008/01/03	284/03	José Luis Mandes Soares Rua José Malhoa, n.º 15 3.º Dº	Pedindo a prorrogação de apresentação de elementos	Deferido a cessação de responsabilidade pela direcção técnica
2008/01/03	DES	Deferido	7573/07	2007/12/20	118/06	Artur Santos Aleixo Parque Industrial do Tortosendo	Caminho do Cemitério – Paul Exposição	Deferido o averbamento do processo
2008/01/02	DES	Deferido	7516/07	2007/12/18	80/93	José Manuel Pinheiro Madaleno Parque Industrial, Lote 14 – Tortosendo	Pedido de averbamento	Deferido o averbamento do técnico
2007/12/20	DES	Deferido	4727/07	2007/08/14	265/07	Construções Beiralria, Lda Rua Vale Ferreira, n.º 30	Parque Industrial – Conceição Averbamento do técnico	Deferido o projecto de arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	4724/07	2007/08/14	264/07	Construções Beiralria, Lda Rua Vale Ferreira, n.º 30	Sítio do Covelo, Lote 5 A – São Pedro Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
2007/12/20	DES	Deferido	4725/07	2007/08/14	266/07	Construções Beiralria, Lda Rua Vale Ferreira, n.º 30	Sítio do Covelo, Lote 5 D – São Pedro Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
2008/01/07	DES	Deferido	7651/07	2007/12/28	4/01	Fernanda Maria Batista Fernandes Praça Rua da Indústria, n.º 24 Loja B	Sítio do Covelo, Lote 5 C – São Pedro Apresentação de elementos	Deferido o projecto de arquitectura
2008/01/07	DES	Deferido	7591/07	2007/12/26	46616	Urbanística Investimentos Industriais, Lda Avenida 1.º de Maio, n.º 111	Bairro da Ladeirinha – Tortosendo Pedido de averbamento do processo	Deferido o averbamento do processo
2008/01/08	DES	Deferido	6604/07	2007/11/14	535/01	José Alfredo Gaspar Miguel Avenida Viriato-Sítio Cruz Pinhais, Lote 7 – Tortosendo	Avenida 1.º de Maio, n.º 111 Averbamento de processo	Deferido o averbamento do processo
2008/01/08	DES	Deferido	6530/07	2007/11/13	319/04	José António da Silva Dias Rua Direita, n.º 63	Cruz dos Pinhais, Lote 7 – Tortosendo Arranjos extintores e muros de vedação	_____
2008/01/07	DES	Deferido	65/08	2008/01/04	80/05	José Armando Aguiar Augusto Rua Direita	Quinta das Donas e Espertim, Loteamento Bequatro, Lote 11 – Tortosendo - Exposição	Deferido a junção de novo alvará de construtor civil e declaração de seguro
2008/01/08	DES	Deferido	6219/07	2007/10/31	278/05	Construção Pereira & Miguens, Lda Avenida 1.º de Maio, n.º 34 – Unhais da Serra	Rua dos Depósitos – Sesmarias – Dominguiso Apresentou novo alvará e seguro	_____
2008/01/08	DES	Deferido	7465/07	2007/12/14	42/07	Construção Lourenço, Lda Alameda Pêro da Covilhã – Quinta da Boavista	Quinta dos Negreiros, Lote 2 – Santa Maria Construção de um edifício de habitação	_____
2008/01/08	DES	Deferido	7631/07	2007/12/27	5/06	António Manuel Rosa Fonseca Bairro de São Salvador, n.º 17 – 1.º Dº	Quinta da cabeça Parque Industrial da Covilhã, Lote C5 Apresentação de elementos	_____
2008/01/08	DES	Notificação	2201/07	2007/04/13	238/07	Zélia Maria Tavares Moraes Rua da Carvalhosa, n.º 19 - Teixoso	Quinta do Pisco - Rua da Palmeira – Teixoso Exposição	_____
2008/01/08	DES	Deferido	6992/07	2007/11/27	378/04	Imobiliária Penhas da Saúde, S.A Quinta das Rosas, Lote 7, loja B - Conceição	Loteamento Quinta da Ponte Terra, Lote A 54 Teixoso Construção de uma moradia unifamiliar	Licença de utilização – moradia unifamiliar
2008/01/08	DES	Indeferido	5617/07	2007/10/02	293/03	P.H.M.I. – Produtos de Higiene e Manutenção Industrial, SA Rua António Pina Calado-2-B - Teixoso	Quinta da Corredoura, ou Choroão ou das Almas, Lote 28 – Conceição	_____
2008/01/08	DES	Deferido	5081/07	2007/09/05	416/07	Soconstrutor – Soc. De Construções do Tortosendo, Lda Av. Viriato – Sítio da Tenda - Tortosendo	Emissão de licença de utilização	Licença de utilização
2008/01/08	DES	Deferido	6994/07	2007/11/27	377/04	Imobiliária Penhas da Saúde, S.A Quinta das Rosas, Lote 7 – Loja B - Conceição	Garraonheiro – Parque Industrial do Tortosendo, Lote 111 Tortosendo - Pedido de Licença de utilização	Licença de utilização – moradia unifamiliar

2008/01/08	DES	Deferido	7559/07	2007/12/18	379/07	Corina Barreiros Farias Rua do Alvercão – Quinta Branca, 7 - Boidobra	Quinta das Donas ou Espertim – Loteamento Bela Vista, Lote 19 – Tortosendo Apresentação de elementos	_____	_____
2008/01/08	DES	Deferido	7556/07	2007/12/19	332/07	João Eduardo Reis Ferrão Vaz e Outra Alameda Europa, Edif. Atlântico, 2.Dt.Frente - Tortosendo	_____	_____	_____
2008/01/08	DES	Deferido	6194/07	2007/10/30	240/01	Luís Costa e Outro Urbanização Boavista, nº31	Estrada Nacional 230 – Sítio da Ribeira da Água Alta – S. Martinho	Licença de utilização – Moradia unifamiliar	_____
2008/01/08	DES	Deferido	6139/07	2007/10/26	40/02	Francisco Monteiro dos Santos Rua José Saramago, Lote 19 – Ríclão Df. – Boidobra	Sítio na Pousada – Tortosendo Pedido de licença de utilização	Licença de utilização – Moradia unifamiliar, anexo de apoio e piscina	_____
2008/01/08	DES	Deferido	4941/07	2007/08/27	104/03	Sandra Lopes Ferreira Carrilho Pinheiro Bº Espertim, Lote nº4 – Rua nº1 - Tortosendo	Vale Formoso Apresentação de exposição com elementos	Projecto de arquitectura de alterações	_____
2008/01/08	DES	Deferido	6451/07	2007/11/09	229/96	Dilina Maria Pascoal Correia Morgado Rua 1º de Maio, nº40 - Pousadinha	Rua 1º de Maio, nº40 – Pousadinha – Vila do Carvalho	Licença de utilização – Moradia unifamiliar	_____
2008/01/08	DES	Deferido	6046/07	2007/10/23	60/06	Júlio Nunes Cristóvão Rua Conde José Calheiros, Lote 5 – S. Martinho	Pedido de licença de utilização	_____	_____
2008/01/08	DES	Deferido	6266/07	2007/11/05	173/06	António Pinheiro Simões Rua Soldado Manuel Alfredo Aleixo - Peso	Quinta Nova do Refúgio, Lote 28 – Boidobra Alteração/legalização	Deferida a prorrogação do alvará da licença de construção por mais 15 dias	_____
2008/01/08	DES	Indeferido	5686/06	2006/10/19	505/99	José Cardoso Simão & Filhos, Lda Av. Eugénio de Andrade, Lote nº66 – R/C - Fundão	Pedido de 1ª Prorrogação de Licença de Edificação Quinta das Palmeiras, Lote 5 – Santa Maria	Licença de utilização – Fracções autónomas A, B, C, D, I, K, T, U e V	_____
2008/01/08	DES	Deferido	4466/07	2007/08/02	42/02	José do Carmo Marques Bairro Cabeço da Ponte – Unhais da Serra	Rua Padre Alfredo Santos Marques – Unhais da Serra Apresentação de elementos	Deferida a 1ª prorrogação do prazo para execução das obras previstas no alvará de licença nº. 415/06	_____
2008/01/08	DES	Deferido	6469/07	2007/11/12	76/06	Nobre Seleção – Serviços de Restauração, Lda Quinta do Alvito – Covilhã Shopping, Loja 44 - Boidobra	Quinta do Alvito – Centro Comercial Covilhã Shopping, Loja 44 – Boidobra Pedido de Licença de utilização	Licença de utilização – Estabelecimento de Restauração e bebidas	_____
2008/01/08	DES	Deferido	7224/07	2007/12/05	8/06	Lupercovi – Construções Unipessoal, Lda Rua Conde da Ericeira, nº 31 – Loja E	Quinta das Poldras, Lote 21 – S. Martinho Pedido de Licença de utilização	Licença de utilização – Moradia geminada	_____
2008/01/08	DES	Indeferido	6646/07	2007/11/16	155/06	Augusto Santos Fonseca Av. Padre José Santiago, 19 - Paul	Sítio da Tapada do Bernardo – Paul Pedido de 1ª Prorrogação	1ª Prorrogação de licença de obras de edificação	_____
2008/01/08	DES	Deferido	7456/07	2007/12/13	389/05	Maria Trindade Antunes Diogo Sítio dos Perdigueros – Vila do Carvalho	Rua do castelo, nº 32 – Vila do Carvalho Exposição	Licença de utilização – Moradia unifamiliar	_____
2008/01/08	DES	Deferido	6392/07	2007/11/07	257/04	Maria da Conceição Fonseca Soares Sítio Carvalho da Eveca, nº 2 - Coutada	Sítio Carvalho da Eveca – Coutada Licença de utilização	Licença de utilização – Moradia unifamiliar	_____
2008/01/08	DES	Deferido	5996/07	2007/10/22	50455	Ernesto Gonçalves Lopes Rua Ferreira de Castro, bloco 12, R/C Esq. - Conceição	Rua do Cabecinho – Aldeia do Souto Emissão de Licença de Utilização	Licença de utilização – Moradia unifamiliar	_____
2008/01/08	DES	Deferido	92/08	2008/01/04	34/07	Quinta do Covelo – Construções e Urbanizações, Lda Rua General Humberto Delgado, nº 130 – 2º Frt - Canhoso	Loteamento do Covelo, Lote 13 – São Pedro Projecto de especialidades	_____	_____
2008/01/08	DES	Deferido	111/08	2008/01/07	322/05	Joaquim Matias Rua Marquês de Pombal, nº 191	Quinta da Várzea – Teixoso Pedido de averbamento do técnico	Deferido o averbamento do técnico	_____
2008/01/08	DES	Deferido	7585/07	2007/12/21	380/04	António Jorge Manuel Rua da Indústria, nº24, Loja 2	Baleira – Cortes do Meio Averbamento do Técnico	Deferido o averbamento do Técnico	_____
2008/01/08	DES	Deferido	7407/07	2007/12/03	1634/07	Maria Conceição Leitão Estrada do Lameirão, nº 20 – 1º Esq. - Covilhã	Rua Conselheiro António Pedroso Santos e Rua Santos Viegas – S. Martinho-Ocupação de Via Pública	Ocupação da via pública	_____
2008/01/08	DES	Deferido	7295/07	2007/12/07	1609/07	José Manuel Costa Lopes Avenida Maia Campos, 16 - Teixoso	Rua D. Felismina Campos Gomes – Sarzedo Ocupação da via pública	Ocupação da via pública	_____
2008/01/08	DES	Deferido	158/08	2008/01/08	218/05	Farmácia Mousaco Torrão Estrada Municipal 506 – nº 11, R/C - Ferro	Rua Direita – Ferro Prorrogação do prazo para entrega de elementos	Prorrogação do prazo para entrega de elementos: 15 dias	_____
2008/01/08	DES	Deferido	6191/07	2007/10/30	344/00	Carlos Manuel Almeida Matias Rua Comendador Campos Melo, nº 95 – 1º S. Pedro	Quinta do Covelo, Lote 24 – S. Pedro Pedido de licenciamento de muro	_____	_____
2008/08/01	DES	Deferido	115/08	2008/01/07	188/93	Urbizere – Urbanizações e Construções do Zêzere, Lda Quinta do Vale das Donas, Apartado 180 - Tortosendo	Zona da Estação, Lote 16 – Santa Maria Entrega de pedido de licenciamento	Prorrogação do prazo para entrega de elementos – 90 dias	_____

**JANEIRO
2008**

O RECENSEAMENTO MILITAR É OBRIGATÓRIO!

CUMPRE ESTE TEU DEVER MILITAR E DE CIDADANIA

Se completas 18 anos durante o ano de 2008, em Janeiro,
dirige-te à Câmara Municipal da tua área de residência.
Para as cidadãs o recenseamento militar é voluntário.

Em 2009 o recenseamento militar já será automático (SIMPLEX).

**MINISTÉRIO
DA DEFESA
NACIONAL**

DIRECÇÃO-GERAL DE
PESSOAL E RECRUTAMENTO
MILITAR

LINHA AZUL: 808 22 23 24
www.mdn.gov.pt

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ | **DIRECTOR:** Presidente da Câmara | **RECOLHA DE DOCUMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRATAMENTO E REVISÃO FINAL DE TEXTOS:** Comunicação e Relações Públicas | **RESPONSABILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Câmara Municipal da Covilhã / Divisão de Administração Geral do Departamento de Administração Geral, Finanças e Património / Divisão de Planeamento do Departamento de Planeamento e Urbanismo / Divisão de Urbanismo e Habitação do Departamento de Planeamento e Urbanismo | **EXECUÇÃO GRÁFICA:** Notícias da Covilhã | **TIRAGEM:** 1.300 exemplares